



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
SETOR ADMINISTRATIVO**

PROC. Nº 004 / 2022

RUBRICA
000001

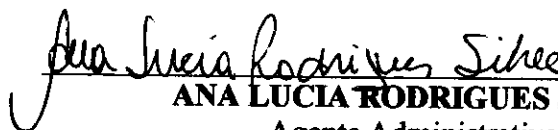
COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 04/2022

OBJETO	
Serviço (X)	Material ()
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de digitalização e armazenamento do acervo documental dos servidores públicos da Câmara de São Bento e dos Processos que compõem a prestação de contas anual da Câmara de São Bento – MA.	

REQUISITANTE	REQUISITADO
Setor Administrativo	Gabinete do Presidente

JUSTIFICATIVA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO
A atual solicitação demonstra ser indispensável para o bom funcionamento da Câmara, tendo em vista ser fundamental a contratação de empresa especializada em serviços de digitalização, essencial para a preservação e acesso a documentos inerentes à esta casa legislativa bem como dos processos que compõe a prestação de contas da Câmara de São Bento – MA. Desta feita, solicitamos a Vossa Senhoria, AUTORIZAÇÃO de processo licitatório – baseado no juízo de oportunidade e conveniência – para a contratação de empresa especializada na prestação de digitalização para atender as demandas da Câmara Municipal de São Bento (MA). Segue acostado a este instrumento o Termo de Referência formalizado por este setor competente contendo os elementos, condições e quantitativos necessários para fundamentar a aquisição retro.

São Bento – MA, 21 de fevereiro de 2022.


ANA LUCIA RODRIGUES SILVA
Agente Administrativa

Travessa Major Marcos, 375, Centro, São Bento - MA



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
SETOR ADMINISTRATIVO**

PROC. N.º 004/2022

RUB.º *er*

000002

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de digitalização e armazenamento do acervo documental dos servidores públicos da Câmara de São Bento e dos Processos que compõem a prestação de contas anual da Câmara de São Bento – MA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A atual solicitação demonstra ser indispensável para o bom funcionamento da Câmara por se tratar da preservação, conservação e acesso a documentos dos servidores públicos da Câmara de São Bento bem como dos processos que compõe a prestação de contas desta casa legislativa.

2.2 Desse modo, baseado no juízo de oportunidade e conveniência, a realização da presente licitação visa à economia, eficiência e efetividade na Administração Pública.

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QNT.	VALOR UNITÁR IO MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
01	Serviços de digitalização e armazenamento do acervo documental dos servidores públicos da Câmara de São Bento e dos processos que compõe a prestação de contas anual da Câmara Municipal de São Bento - MA	Página	600.000	R\$	R\$

4. CONDIÇÕES DE GARANTIA

4.1. A garantia se dará conforme explicitação abaixo:

4.2. A CONTRATADA garantirá a qualidade dos serviços, a partir de sua execução definitiva, obrigando-se a sanar qualquer vício que os mesmos venham a apresentar.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
SETOR ADMINISTRATIVO**

PROC. N. 004/2022

RUB. *in*
000003

4.3. Na constatação de defeitos de fabricação, imperfeições, entre outros, fica a empresa responsável pela correção item/produto no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da notificação emitida pela CONTRATANTE.

4.4. Os serviços oferecidos deverão conter um prazo de garantia mínima de 90 (noventa) dias, devendo, ainda, serem executados sem prejuízo da garantia do fabricante.

4.5. Durante o prazo de garantia dos materiais, a CONTRATADA fica obrigada a substituir qualquer material defeituoso no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

5. DOS PRAZOS

5.1 DO RECEBIMENTO:

5.1.1 Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, a execução do objeto desta contratação será realizada da seguinte forma:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços executados de acordo com as especificações;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação.

5.2 DA ENTREGA:

5.2.1 Os serviços de Digitalização serão executados pela CONTRATADA utilizando-se dos equipamentos da CONTRATADA, salvo nos casos especificados neste Termo de Referência, sendo esta, responsável pelos suprimentos e manutenção dos mesmos.

5.2.2 O prazo máximo de entrega é de 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento;

5.3 O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos serviços executados.

5.4 Se houver recusa do serviço executado, no todo ou em parte, a EMPRESA FORNECEDORA deverá proceder à substituição, sem qualquer ônus para a CMSB e dentro de prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 2 (dois) dias de sua ocorrência.

5.5 Havendo necessidade de substituição, a empresa providenciará, através de representante credenciado, a retirada de quaisquer materiais na Sede da CMSB/MA, no prazo máximo de 48 horas após o recebimento de comunicação.

5.6 Todo e qualquer material deverá ser apresentado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura e recibo, na Sede da CMSB/MA.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
SETOR ADMINISTRATIVO**

PROC. N.º 004/2022

RUB.º

000004

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1 Nos termos do artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, a responsabilidade pela fiscalização desta contratação ficará a cargo de servidor designado por esta CMSB, que também será responsável pelo recebimento e atesto do documento de cobrança.

6.2 A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

7. DA EXECUÇÃO

7.1 A execução dos serviços ocorrerá por meio de “Ordem de fornecimento”, a ser assinada pela Autoridade Competente da CONTRATANTE, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 A Qualificação Técnica dos licitantes deverá ser comprovada através de:

8.1.1 Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou ou está prestando serviços compatíveis com o objeto desta licitação e que prestou serviços compatíveis com a proposta apresentada em características, quantidades e prazos, comprovando, ainda, que a prestação dos serviços foi satisfatória, sendo vedada a apresentação de atestados genéricos, devendo haver a discriminação dos serviços prestados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 São obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1 Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto deste Termo de Referência.

9.1.2 Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora.

9.1.3 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos serviços, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

9.1.4 Sustar qualquer execução que esteja em desacordo com o especificado.

9.1.5 Exercer a mais ampla, irrestrita, permanente e completa fiscalização, diretamente ou por outros prepostos designados, não obstante a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços especificados;

9.1.6 Notificar por escrito à licitante acerca das imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no material recebido, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
SETOR ADMINISTRATIVO**

PROC. N.º 004 /2022

RUB. *m*

000005

- 9.1.7 Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Termo de Referência.
9.1.8 Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e no Termo de Referência.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 São obrigações da CONTRATADA:

- 10.1.1 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de cada item contratado, desde que a despesa não esteja liquidada.
- 10.1.2 Por acordo entre as partes as supressões poderão ser superior ao limite de 25% estabelecido no item anterior.
- 10.1.3 Efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus anexos.
- 10.1.4 Garantir a qualidade dos serviços executados, a partir de sua entrega provisória, obrigando-se a sanar qualquer vício que os mesmos venham a apresentar, mediante troca de material viciado ou deteriorado.
- 10.1.5 Responder por todos os ônus referentes à entrega, tais como fretes, encargos sociais e legais, impostos, seguros e obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados e demais despesas incidentes direta ou indiretamente decorrentes do fornecimento dos equipamentos.
- 10.1.6 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CMSB, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento.
- 10.1.7 Substituir, no total ou em parte, qualquer objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da notificação desta Casa Legislativa, sem qualquer custo para a CONTRATANTE.
- 10.1.8 Comunicar por escrito ao fiscal desta Casa Legislativa, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- 10.1.9 Observar as normas legais e de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos serviços contratados.
- 10.1.10 Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da execução dos serviços.
- 10.1.11 Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- 10.1.12 Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.
- 10.1.13 Na hipótese do inadimplemento do subitem anterior, a licitante vencedora será notificada, no prazo definido pela Casa Legislativa, para regularizar a situação, sob pena de rescisão da contratação (Arts. 78, inciso I da Lei nº 8.666/1993), além das penalidades previstas no Edital, no Termo de Referência e na Lei.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
SETOR ADMINISTRATIVO**

PROC. N.º 004/2022

RUB:

000000

10.1.14 Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.

10.1.15 Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e no Termo de Referência.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1 O prazo de vigência contratual será de 12 meses.

12. DAS PENALIDADES CONTRATUAIS
--

12.1 Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

a) impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos;

b) multa de **20% (vinte por cento)** do valor global da proposta, devidamente atualizada.

12.2 O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

b) **0,66% (sessenta e seis centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar **20% (vinte por cento)** do valor do contrato.

12.3 Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

a) advertência escrita;

b) multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do Contrato;

c) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado pelo prazo de até **05 (cinco) anos** e descredenciamento do Sistema de Gerenciamento de Licitações e Contratos – SGC por igual prazo;

d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, por prazo não superior a **02 (dois) anos** ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação.

12.4 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

12.5 Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

12.6 A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:



PROC. N.º 004/2022

RUB: 000007

**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
SETOR ADMINISTRATIVO**

- a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;
- c) descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.

12.7 As multas deverão ser recolhidas no prazo de **15 (quinze) dias consecutivos** contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

12.8 O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

12.9 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13. DO VALOR TOTAL ESTIMADO:

13.1 O valor da contratação será definido com base na coleta de preços, com empresas especializadas no fornecimento dos itens especificados neste Termo de Referência.

14. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega dos produtos e/ou prestação serviços, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito;

14.2 A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

- a) Certidão Negativa de débito, dívida ativa da União e Previdenciária;
- b) Certidão Regularidade do FGTS - CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;
- d) Outros que sejam necessários para a realização do certame.

14.3 A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação.

14.4 Apresentar a CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 A despesa decorrente do objeto deste Termo de Referência correrá por conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de São Bento, informada pelo Setor Financeiro.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
SETOR ADMINISTRATIVO**

PROC. N.º 004/2022

RUB.º e
000008

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1 É vedada a subcontratação parcial do objeto, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando a CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros;

16.2 É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a CONTRATADA manter-se-á integralmente responsável;

16.3 Em caso de divergência ou omissão entre disposições deste Termo de Referência e seus anexos, prevalecem as instruções constantes no Edital.

São Bento - MA, 21 de fevereiro de 2022.



ANA LUCIA RODRIGUES SILVA
Agente Administrativa



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
GABINETE DO PRESIDENTE**

PROC. N° 004/2022

RUB. *re*

000009

DESPACHO

PROCESSO N°	004/2022
ORIGEM	Setor Administrativo
ASSUNTO	Autorização para abertura e prosseguimento do processo administrativo

DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Em atendimento ao solicitado na Comunicação Interna nº 04/2022, **AUTORIZO** o Termo de Referência e posteriormente a Cotação de Preços, com no mínimo três proponentes, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de digitalização e armazenamento do acervo documental dos servidores públicos da Câmara de São Bento e dos Processos que compõem a prestação de contas anual da Câmara de São Bento – MA.

São Bento – MA, 23 de fevereiro de 2022.

Atenciosamente,

GENTIL GARCÊS VERAS SANTOS NETO
Presidente da Câmara Municipal

PROC. N. 004/2022

RUB. *m*

000010

DISPENSA Nº 005/2021

CONTRATO Nº. 107.01/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001.1011.15/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PASSAGEM FRANCA POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA A LIMA DA SILVA EIRELLI – ME.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PASSAGEM FRANCA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.438.570/0001-11, situada na Rua Siqueira Campos, s/n, centro, Passagem Franca/MA.

REPRESENTANTE: Secretario Municipal de Administração, Senhor Romylos de Sousa Coelho, CPF nº 063.074.713-01.

CONTRATADA: A LIMA DA SILVA EIRELLI – ME, CNPJ: 14.827.192/0001-19, situada na RUA ALTO DA CRUZ Nº 28331 SALA A, Bairro NOVA CAXIAS – CAXIAS/MA.

REPRESENTANTE: Sr. ALMIR LIMA DA SILVA, CPF: 842.81.903-63 e RG: 1.974.890

RESOLVEM celebrar o presente Contrato, que será regido pela DISPENSA Nº 005/2021, pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

SUPORTE LEGAL:

O presente contrato reger-se á pelos seguintes diplomas legais:

- Constituição Federal (Art. 37, XXI)
- Lei Federal nº 8.666/93 e alterações

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto Contratação de Serviços especializados em Digitalização e Organização de Documentos, para atender as Secretarias Municipais de Passagem Franca – MA. Serão partes integrantes deste contrato o Ato Convocatório, o Termo de Referência e a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, independentemente de suas transcrições.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 16.000,00 (Dezesseis Mil reais), conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VIGÊNCIA	QUANT	V.UNIT.	TOTAL
01	Contratação de Serviços especializados em Digitalização e Organização de Documentos, para atender as Secretarias Municipais de Passagem Franca – MA	01 MES	50.000	R\$ 0,32	R\$ 16.000,00
VALOR GLOBAL R\$ 16.000,00					

PREFEITURA DE
PASSAGEM FRANCA

Mais trabalha, novas conquistas

P. M Passagem Franca - MA
Folha Nº 99
Processo Nº 104.406.135/2021
Assinatura: 20

Os preços permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente Contrato, SALVO PELO PREVISTO NO PARÁGRAFO QUARTO DESTE INSTRUMENTO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	NOME
PODER	02	Poder executivo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	03	Secretaria Municipal de Administração
ATIVIDADE/ PROJETO	04.123.0021.2046.000	Manutenção e Funcionamento da Sec. De Administração
ELEMENTO	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
FONTE RECURSO	010000000	Recursos Ordinários

PARÁGRAFO SEGUNDO - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento e dos seguintes documentos de regularidade fiscal:

- a) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela CEF - Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);
- c) Certidão de Regularidade com a Justiça Trabalhista, CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

I - A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo responsável pelo recebimento dos objetos licitados.

II - O pagamento será efetuado na Conta Corrente da CONTRATADA.

III - O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

IV - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste Contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

V - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao contratado ou inadimplência contratual.

VI - É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES



Mais trabalho, novas conquistas

RUB: 000012



A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art.65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/1993.

PARÁGRAFO QUARTO - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

/- Dentre outras atribuições decorrentes da celebração deste Contrato Administrativo para fornecimento do objeto licitado, a Contratada se obriga a:

a) fornecer o objeto licitado nas condições e no prazo estabelecido no Termo de Referência, contados a partir do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento expedida pelo CONTRATANTE, conforme especificações técnicas estabelecidas no Ato convocatório e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;

b) substituir os objetos licitados reprovados no recebimento provisório, por estarem em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da respectiva Notificação;

c) substituir os objetos licitados em que se verificarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da constatação do vício e às suas expensas, a critério da CONTRATANTE;

d) responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores do objeto licitado (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irreversíveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;

e) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do Contrato;

f) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos objetos licitados;

g) designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone, celular e fac-símiles;

h) comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;

i) responsabilizar-se pela qualidade dos objetos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;

j) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;

k) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues os objetos licitados;

l) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;

m) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução deste Contrato, como única e exclusiva empregadora;

n) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;

o) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos objetos licitados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

p) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

PARAGRAFO SEGUNDO - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Município de PASSAGEM FRANCA-MA, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO obriga-se a:

- a) emitir as respectivas Autorizações de Fornecimento;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos objetos licitados;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega do objeto licitado, podendo recusar aquelas que não estejam de acordo com as especificações exigidas;
- d) notificar a CONTRATADA para a substituição dos objetos da licitação reprovados no recebimento provisório;
- e) notificar a CONTRATADA para a substituição dos objetos licitados que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo;
- f) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- g) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do objeto da licitação;
- h) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- i) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLAUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 31/12/2021, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Município.

Parágrafo único: A vigência deste termo poderá ser aditivada, desde que sejam cumpridos os dispostos no artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ENTREGA

A CONTRATADA fica obrigada a entregar o objeto deste Contrato na forma e no prazo estabelecido no Termo de Referência, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de entrega poderá ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, situações imprevistas e/ou de força maior.

CLAUSULA SEXTA – DO LOCAL DE ENTREGA

A CONTRATADA fica obrigada a entregar o objeto deste Contrato no local estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLAUSULA SETIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

O recebimento do OBJETO LICITADO será efetuado por funcionário responsável pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO – A entrega deverá ocorrer no prazo, forma e locais estabelecidos no Termo de Referência, mediante Autorização de Fornecimento.

PARAGRAFO SEGUNDO – O CONTRATANTE, observado o prazo de entrega, verificará se o OBJETO LICITADO atende às características especificadas no Termo de Referência e na Proposta da CONTRATADA.

PARAGRAFO TERCEIRO – Não serão aceitos os objetos licitados que apresentem avarias de qualquer natureza, inclusive arranhões; vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado.

PARAGRAFO QUARTO – Não serão aceitos objetos licitados diferentes das especificações estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta da CONTRATADA.

PARAGRAFO QUINTO – Os objetos licitados deverão ser apresentados em suas embalagens habituais de venda, sem nenhum tipo de violação.

PARAGRAFO SEXTO – Após verificação da qualidade e quantidade dos objetos licitados recebidos provisoriamente, havendo aceitação dos mesmos, o CONTRATANTE emitirá recebimento definitivo mediante ateste.

PARAGRAFO SETIMO – O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do objeto da licitação entregue, sendo que a data de assinatura do ateste inicia a contagem dos prazos de garantia e de pagamento.

CLAUSULA OITAVA – DA SUBSTITUIÇÃO DOS OBJETOS LICITADOS

Os objetos licitados reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a CONTRATADA substituí-los no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes.

PARAGRAFO PRIMEIRO – A substituição e as despesas decorrentes da remoção e do transporte serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

PARAGRAFO SEGUNDO – A substituição dos bens não exime a CONTRATADA da aplicação da penalidade por atraso na entrega.

PARAGRAFO TERCEIRO – Caso o prazo estipulado no parágrafo primeiro da cláusula sétima deste termo não seja observado, será considerada inexecução contratual.

CLAUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

PROC. N. 004/2022
PUB. e
000015
P. M. Passagem Franca - MA
Folha Nº 103
Processo Nº 004.014.35001
11-08-2022

PREFEITURA DE
PASSAGEM FRANCA

Mais trabalho, novas conquistas

A CONTRATADA responderá solidariamente com os fornecedores do objeto licitado (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irre recuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da embalagem, aplicando-se as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal nº 8.078/1990.

CLAUSULA DECIMA – DA GARANTIA

As condições de garantia ofertadas pela Contratada serão obrigatoriamente as estabelecidas pelo Termo de Referência, ficando vedada qualquer supressão das cláusulas de garantia contidas no referido termo.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERENCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização deste Contrato será efetuada pelo órgão solicitante que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PARAGRAFO PRIMEIRO – As ocorrências verificadas durante a execução deste Contrato serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE.

PARAGRAFO SEGUNDO – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios no objeto licitado, e na ocorrência destes, não implica co - responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas Lei Federal nº 8.666/1993, e demais normas pertinentes à espécie.

PARAGRAFO PRIMEIRO – O atraso injustificado na entrega ou substituição dos objetos licitados sujeitará a Contratada às seguintes multas de mora:

a) multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor da respectiva Nota de Empenho, em caso de atraso na entrega do objeto licitado, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);

PARAGRAFO SEGUNDO – Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) advertência escrita;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO QUARTO – Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficando garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de PASSAGEM FRANCA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO QUINTO – Caberá ao CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SEXTO – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Estado, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO SÉTIMO – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO OITAVO – Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO NONO – Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no Artigo 78 da lei federal 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITAÇÃO

A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

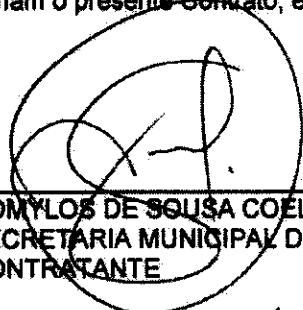
O extrato do presente Contrato será publicado pelo CONTRATANTE no Diário Oficial do Município, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de PASSAGEM FRANCA/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Passagem Franca (MA) 26 de novembro de 2021.



ROMYLOS DE SOUSA COELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE



A LIMA DA SILVA EIRELLI - ME
CNPJ: 14.827.192/0001-19
ALMIR LIMA DA SILVA
CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 3408122021

Fis. nº 145

Visto _____

PROC. N.º 004/2022

RUB.º _____

000018

TERMO DE CONTRATO Nº DP/01.0612.017/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3408122021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2021
TERMO DE CONTRATO Nº DP/01.0612.017/2021

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E A EMPRESA F DE S ALVES (SUPREMA ASSESSORIA CONSULTORIA E SERVICOS).

O **MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS**, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração com sede na Rua Jefferson Moreira, 403 – Centro, CEP: 65.750-000, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 06.376.669/0001-69, neste ato representado pela Sra. KELLVANE FERREIRA SOUSA, Secretária Municipal de Administração, nomeada pela Portaria nº 005/2021, de 01/01/2021, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **F DE S ALVES (SUPREMA ASSESSORIA CONSULTORIA E SERVICOS)**, CNPJ: Nº 32.789.239/0001-89, situada na Rua Antônio Neto, 154-A, Centro, CEP: 65.753-000 Município de São Raimundo Doca Bezerra-MA, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor FRANCISCO DE SOUSA ALVES, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03355778665 expedida pelo DETRAN/MA e CPF nº 916.595.743-15, tendo em vista o que consta no Processo nº 3408122021, e Dispensa de Licitação nº 017/2021, com fundamento na Lei nº, Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços para a digitalização de documentos processos administrativos, incluindo contabilidade, licitações, patrimoniais e demais documento de interesse da administração da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis - MA, conforme discriminação do objeto na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Prestação de serviços para a digitalização de documentos e processos administrativos, incluindo contabilidade, licitações, patrimoniais e demais documentos de interesse da administração pública da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.	Folha	50.000	0,32	16.000,00

Rua Jefferson Moreira, 403– Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 06.376.669/0001-69.
Esperantinópolis – MA



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 9409102021
Fls. nº 146
Visto

PRDC.N.004/2022

RUB: 19

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será a partir da data da assinatura deste instrumento, até 31/12/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

- a) O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.
- b) Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- c) Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- d) A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- e) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- f) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- g) Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- h) Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Rua Jefferson Moreira, 403- Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 06.376.669/0001-69.

Esperantinópolis - MA

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69

- i) Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- j) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- k) Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- l) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- m) Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no município, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

4. CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

- 4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício de 2021, na dotação abaixo discriminada:

0202 – Secretaria Municipal de Administração
04 122 0002 2.009 – Manut. e Func. da Sec. de Administração
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica

5. CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR DO CONTRATO

- 5.1. O valor total do presente Contrato é de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

6. CLÁUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO

- 6.1. A fiscalização da execução dos serviços/assinatura será feita por servidor da CONTRATANTE, formalmente designado, a quem incumbirá a prática de todos e quaisquer atos próprios ao exercício deste mister, nas especificações dos serviços a serem executados.

Rua Jefferson Moreira, 403 – Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 06.376.669/0001-69.
Esperantinópolis – MA



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



000021

Processo nº 408122021

Fls. nº 148

Visto 

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer explicações, esclarecimentos e comunicações de que necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A atuação fiscalizadora em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne aos serviços/assinatura contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante a CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços/assinatura contratados não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus prepostos.

7. CLÁUSULA SETIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A contratada obriga-se a:

7.1.1. Prestar e disponibilizar os serviços à CONTRATANTE de acordo com as normas contratadas e em observância a legislação vigente;

7.1.2. A contratada deverá fornecer pessoal capacitado para execução do processo de digitalização;

7.1.3. A contratada deverá devolver a documentação da mesma forma em que foram entregues na sala de digitalização, em caso de perda total ou parcial de documentos nas dependências da sala de digitalização, constando o recebimento destes em protocolo a ser providenciado e gerenciado pela contratada, a mesma será responsabilizada e arcará com todos os danos causados pelo ocorrido;

7.1.4. Responder pelos serviços que executar, na forma da legislação aplicável;

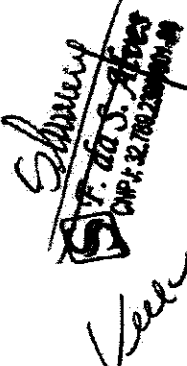
7.1.5. Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados.

7.1.6. Os documentos originais entregues para o processo de digitalização não poderão sair das dependências da prefeitura, salvo em casos de autorização oficial da contratante aos funcionários da empresa o transporte de qualquer documentos para processo de digitalização fora das dependências, por exemplo, por motivos de danos nos equipamentos utilizados para este fim. Como estes documentos compõem vários atos administrativos, a perda de qualquer parte destes poderá ocasionar problemas impossibilitando o correto arquivamento dos mesmos;

7.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo

Rua Jefferson Moreira, 403- Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 06.376.669/0001-69.

Esperantinópolis - MA


S. F. da S. Alves
CNPJ: 06.376.669/0001-69

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69

parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na minuta de contrato.

- 7.1.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. A contratante obriga-se a:

- 8.1.1. Será de responsabilidade da contratante um local adequado nas dependências da prefeitura, contendo mobiliário suficiente para utilização dos equipamentos e acomodação dos funcionários da contratada e o fornecimento de computadores, scanners assim como qualquer tipo de equipamento e material que a atividade de digitalização exigir será de inteira responsabilidade da contratante.
- 8.1.2. Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- 8.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto.
- 8.1.6. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA: PENALIDADES

- 9.1. O não cumprimento, por parte da CONTRATADA, acarretará a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, arts. 86 e 88.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: São as seguintes sanções administrativas que poderão ser aplicadas à CONTRATADA:

Rua Jefferson Moreira, 403— Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 06.376.669/0001-69.
Esperantinópolis — MA



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



9.1.1. Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste contrato, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades, previstas no art. 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia útil, em caso de atraso na entrega/disponibilização do objeto contratado, elevando-se para 2% (dois por cento) se o atraso for de 30 (trinta) dias, e para 4% (quatro) por cento se o atraso for até 60 (sessenta) dias;
- c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato; c. 1) pela recusa de assiná-lo;
- d) Pela não execução do objeto contratado nos prazos fixados;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e em contratar com a Administração CONTRATANTE, por prazo de 06 (seis meses) a 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração CONTRATANTE, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, na forma do inciso IV do Art. 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As sanções previstas nos itens e alíneas acima serão aplicadas individualmente, podendo ser cumuladas com a pena de multa, cujo valor deverá ser recolhido a favor da CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a CONTRATANTE descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo, caso não obtenha êxito na cobrança extrajudicial.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 10.1. O não cumprimento de qualquer cláusula deste contrato poderá importar em sua rescisão administrativa, a critério da CONTRATANTE, ficando estabelecido que este contrato pode ser considerado rescindido, independente de cláusula expressa ou de qualquer interpretação judicial, em qualquer das hipóteses enumeradas nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: CESSÃO DE TRANSFERÊNCIA

- 11.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

Rua Jefferson Moreira, 403— Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 06.376.669/0001-69.

Esperantinópolis— MA



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 12.1. O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO

- 13.1. A CONTRATANTE poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei; a rescisão, por inadimplemento das obrigações da CONTRATADA poderá ser declarada unilateralmente depois de garantido o devido processo legal, mediante decisão motivada, nos termos da cláusula décima.

PARÁGRAFO ÚNICO - A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato no Diário Oficial do Município.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

- 14.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do presente Termo de Contrato até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, em extrato, no respectivo Diário Oficial do Município.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: FORO

- 15.1. Estando de comum acordo, as partes elegem o foro da Comarca de Esperantinópolis (MA) para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente Contrato. E, por estarem às partes acordadas, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Município de Esperantinópolis (MA), 06 de dezembro de 2021.

Shenney
F. da S. Alves
06.12.2021

Kellvane S. Sousa

Município de Esperantinópolis
Kellvane Ferreira Sousa
Secretária Municipal de Administração
Portaria 005/2021
Pela Contratante

Rua Jefferson Moreira, 403- Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 06.376.669/0001-69.
Esperantinópolis - MA



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 34.002.12.20.21

Fls. nº 152

Visto 2

PROC. N.º 004/2022

RUB. 000025

Francisco de Sousa Alves

F DE S ALVES (SUPREMA ASSESSORIA CONSULTORIA E SERVICOS)

Francisco de Sousa Alves

Empresário

CPF: 916.595.743-15

Pela Contratada

S F. da S. Alves
CNPJ: 32.789.239/0001-89

TESTEMUNHAS:

Stella Belzina Lima Rodrigues
CPF: 059.084.393-40

José Manoel de Souza
CPF: 607.878.793-47

Rua Jefferson Moreira, 403- Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 06.376.669/0001-69.

Esperantinópolis - MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

Processo nº 24084220 22
Fls. nº 153
Visto 2

PORTARIA Nº 034/2021

PROC.N. 004/2022

RUB: 000026

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

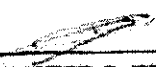
RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **DANIELA CAMILA RODRIGUES FREITAS**, para exercer o cargo em comissão de Assessora de Gestão de Contratos e Convênios, lotada no Gabinete de Prefeito, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS,
ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.


ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

ALUIÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 033/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear NAYANE DOS SANTOS AGUIAR, para exercer o cargo em comissão de Assessora Especial do Gabinete, lotada no Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

ALUIÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 034/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear DANIELA CAMILA RODRIGUES FREITAS, para exercer o cargo em comissão de Assessora de Gestão de Contratos e Convênios, lotada no Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

ALUIÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 035/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear WENDINA KELLE FONTINELE COLAÇO DE SOUZA, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Departamento de Contratos e Convênios, lotada no Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Fig. Nº

Visto

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

PROC. Nº 004/2022

ALUIÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 036/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear KLENIA CARNEIRO LUCENA para exercer o cargo em comissão de Assessora de Licitação e Contratos, lotada no Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

ALUIÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 038/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear GILMARA DA SILVA ALVES, para exercer o cargo em comissão de Assessora Técnica Administrativo da Controladoria Geral, lotada no Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

ALUIÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 039/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

RESOLVE



PROC. N.º 004/2021
RUB. 000028

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2021

ASSUNTO: Prestação de serviços de digitalização de documentos.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 13102021.0001.DP005/2021- SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO E A EMPRESA C MENDONCA FILHO E CIA LTDA ME CNPJ: 11.272.957/0001-03, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

Aos 13 dias do mês de outubro do ano de 2021, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO**, CNPJ n.º 01.612.632/0001-79, localizada na Av. Valentim Gomes, nº 200, Centro- CEP: 65.768-000, na cidade de SANTA FILOMENA DO MARANHÃO – MA, neste ato representado, pela Secretária Municipal Educação, Sr.º. AGENOR CARVALHO BILIO DE ALMEIDA, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado da empresa C MENDONCA FILHO E CIA LTDA ME CNPJ: 11.272.957/0001-03, Av. Castelo Branco 605 S325 Q9 Ed C S Luis, Bairro São Francisco Cep 65076-900, São Luis-MA, neste ato representa pelo Sra. Celso Mendonça Filho CPF: 794.073.403-25, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº Administrativo n.º 004.2601.0005/2021, e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 13102021.0001.DP005/2021- SEMED**, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato o prestação de serviços de digitalização de documentos, de acordo com a planilha vencedora, conforme Processo Administrativo n.º 004.1502.0001/2021, em conformidade com o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 005/2021 que, com seus anexos integram este instrumento, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais. O presente Contrato está consubstanciando no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 8.666/93.

Av. Valentim Gomes, nº 200, Centro
Santa Filomena do Maranhão – MA, CEP: 65.768-000.
CNPJ: 01.612.632/0001-79



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO

PROC. N. 004/2022

RUB. 1

000029

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL

O valor do presente contrato é de **R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais)**, a ser pago, em até 30 dias, após a realização dos serviços pela CONTRATADA acompanhada da Nota Fiscal e aprovação do Setor competente da CONTRATANTE, conforme planilha abaixo descrita, extraída da proposta de preços vencedora do certame:

ITENS	DESCRIÇÃO DOS PROD	UND.	QUANT.	VLR. UNIT.	TOTAL
1	Digitalização de documentos	pagina	30.000	0,55	R\$ 16.500,00
VALOR TOTAL					R\$ 16.500,00

PARAGRAFO PRIMEIRO: O preço aqui contratado não sofrerá reajuste e inclui todas as despesas com impostos, transporte, seguros, taxas ou outros tributos eventualmente incidentes sobre os materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para a execução deste contrato, entre outras, constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Os serviços serão realizados nas dependências do prédio da Secretaria.
- b) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- d) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do Contrato;
- e) Obedecer os prazos de entrega, recebimento e substituição, conforme o Edital e Termo de Referência;
- f) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros quando da execução do Contrato;
- g) Refazer as digitalizações que não estejam em conformidade com o termo de referência e proposta de preços, com as mesmas especificações;
- h) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações



PROC. N. 004/2022

RUB. *de*
000030

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO

assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Termo de Contrato;

j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- b) Receber os serviços adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;
- d) Comunicar à CONTRATADA após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos serviços adquiridos;
- e) Fiscalizar a execução do Contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- f) Efetuar o pagamento da CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no Contrato;
- g) Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

A CONTRATADA se obriga a se dispor a iniciar a execução do contrato, a partir da assinatura deste juntamente com a ordem de serviços até o necessário atendimento total do material cotado limitando-se o fornecimento até o 60 dias após assinatura do contrato, consoante dispõe o art. 57 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será feito em favor da empresa em até 30 (trinta) dias após a execução mensal dos serviços, por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os números das respectivas requisições.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO

Os pagamento serão efetuados pela SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, conforme as solicitações e entrega dos produtos/serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos próprios do município da seguinte dotação orçamentária:

02 PODER EXECUTIVO
02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 00
12 Educação
12 361 Ensino Fundamental
12 0012 PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO 361
12 361 0012 2091 0000 QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
179 23.740,25 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a CONTRATADA à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Além das multas aludidas no item anterior, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência escrita;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Município de SANTA FILOMENA DO MARANHÃO pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que a CONTRATADA cumpra as condições de reabilitação;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela CONTRATANTE;
- c) descumprir os prazos e condições previstas neste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA NONA — DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93 e ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, devendo ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO - Fica ainda assegurado à CONTRATANTE, o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento dos serviços efetivamente realizados até a data da rescisão;
- b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto;
- e) cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fazem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

Os serviços deverão ser entregues na sede da secretaria municipal de Educação.

Os serviços licitados serão realizados de forma gradativa, mensal ou quinzenal, podendo também ser semanal, conforme a necessidade da Secretaria.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO

O prazo de entrega dos Materiais será imediato até 02 (dois) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Pedido/Empenho.

Qualquer desconformidade em relação ao termo de referência será comunicada pela Comissão de Recebimento/Fiscal de Contrato, obrigando-se a empresa a refazer os serviços, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato, ficando o custo por conta da empresa contratada.

No ato da entrega dos serviços nos locais estabelecidos, de posse da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, o RECEBEDOR fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO através da assinatura do canhoto de recebido da Nota Fiscal/Fatura, representando esse ato a conferência do serviços realizados, como a quantidade, valor unitário e o total dos mesmos.

Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado exclusivamente pelo recebedor, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

Os serviços deverão ser entregues nos locais citados acima, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas. Caso seja necessária a entrega fora do horário estipulado, a contratada deverá comunicar a Contratante/recebedor do horário e possibilidade de entrega em comum acordo.

Caso a data do recebimento coincida com dia em que não haja expediente na Secretaria solicitante, o mesmo se fará no primeiro dia útil imediatamente posterior.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA



PROT. Nº 0004/2022

RUB.º 1

000035

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO

No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

No caso de eventual antecipação de pagamento, o valor devido poderá ser descontado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCAL DE CONTRATO

A CONTRATANTE designará um FISCAL DE CONTRATO ou EQUIPE DE FISCAIS, conforme o caso, o qual promoverá o acompanhamento do fornecimento dos serviços e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas



PROC. N° 004/2022

RUB: *li*

000036

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO

corretivas por parte da mesma, conforme Artigo 58, inciso III, c/c Artigo 67, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

Aplicam-se, subsidiariamente as disposições constantes da SEÇÃO V da Lei nº 8.666/93, que versa sobre inexecução e rescisão dos contratos administrativos celebrados com a Administração Pública.

Ficam ressalvadas as demais sanções administrativas aplicáveis aos Contratos Administrativos, conforme disciplinam aos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRACÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA HABILITAÇÃO

A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE na Empresa Oficial, obedecendo ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

PROC. Nº 004/2022

RUB. *lu*

000037



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vincula-se ao Processo do DISPENSA Nº 005/2021 e à proposta vencedora, conforme exposto no inciso XI do artigo 55 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

SANTA FILOMENA DO MARANHÃO (MA), 13 de outubro de 2021

AGENOR CARVALHO BILIO DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação
CONTRATANTE

C MENDONCA FILHO E CIA LTDA ME

CNPJ: 11.272.957/0001-03

CONTRATADA

Representante Legal: Celso Mendonça Filho CPF: 794.073.403-25

TESTEMUNHAS:

PROC. N. 004/2022

RUB. *lv*
000038



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO

CPF:

CPF:

Av. Valentim Gomes, nº 200, Centro
Santa Filomena do Maranhão – MA, CEP: 65.768-000.
CNPJ: 01.612.632/0001-79



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	CONTRATO 1	CONTRATO 2	CONTRATO 3	VALOR MÉDIO UNITÁRIO APURADO
1	Serviços de digitalização e armazenamento do acervo documental dos servidores públicos da Câmara de São Bento e dos processos que compõe a prestação de contas anual da Câmara Municipal de São Bento - MA	Contrato 01/2021 - Pro. 3481/2021 - 151030310001/2021-01/2021	Contrato 02/2021 - Pro. 3481/2021 - 151030310001/2021-02/2021	Contrato 03/2021 - Pro. 3481/2021 - 151030310001/2021-03/2021	R\$ 0,40 quarenta centavos

E

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QNT.	VALOR UNITÁRIO MÉDIO APURADO	VALOR TOTAL MÉDIO
01	Serviços de digitalização e armazenamento do acervo documental dos servidores públicos da Câmara de São Bento e dos processos que compõe a prestação de contas anual da Câmara Municipal de São Bento - MA	Página	600.000	R\$0,40	R\$ 240.000,00

VALOR TOTAL MÉDIO APURADO: R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) com base na pesquisa de mercado.

São Bento/MA, 25 de fevereiro de 2022

Ana Lucia Rodrigues Silva
ANA LÚCIA RODRIGUES SILVA
Agente Administrativa

PROC. 11-004/2022

RUB. 11

0000039

Ata de Registro de Preços nº 021/2021 - CELICC/PMSJR
Processo Administrativo nº 644/2021-SEMPAF
Pregão Presencial nº 017/2021/-CELI CC/PMSJR

PROT. N.º 004/2021
RUB. 000040

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR, inscrito no CNPJ (ME) sob o nº 06.351.514/0001-78, com sede à Rua Arthur Azevedo, nº 48, Centro, São José de Ribamar/MA, doravante denominado MUNICÍPIO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMPAF, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, Sr.º André Luiz Siqueira Santos, com a interveniência da CENTRAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS - CELICC, enquanto ÓRGÃO GERENCIADOR, RESOLVE registrar os preços os serviços propostos pela(s) empresa(s) abaixo qualificada(s), doravante denominada BENEFICIÁRIA DA ATA, para atender as necessidades futuras e eventuais, considerando a homologação do PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2021/-CELI CC/PMSJR, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 644/2021-SEMPAF, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 207/2006 e no Decreto Municipal nº 883/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o Registro de preços para eventual prestação de serviços de digitalização e armazenamento do acervo documental dos servidores públicos da Prefeitura de São José de Ribamar e dos processos que compõem a prestação de contas anual da Prefeitura Municipal de São José de Ribamar, para futuras e eventuais contratações destinadas a(s) secretaria(s), obedecidas as condições definidas nesta Ata, no Edital e seus Anexos e na Proposta vencedora, parte integrante deste documento independente de transcrição.

EMPRESA BENEFICIÁRIA DA ATA:

Empresa:	C C COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA		
CNPJ:	33.416.613/0001-63		
Endereço:	Rua São Mateus, S/N - Vila Cláudio Vale, Cidade Formosa da Serra Negra - MA CEP: 65.943-000		
E-mail:	coelhoesouza@gmail.com	Fone:	(98) 98585-7272
Representante Legal:	Clístenes Coelho Santos de Souza		
CPF:	010.191.873-95	RG:	099189798-6 GEJUSPC/MA
Dados Bancários	Banco Itaú - Agência nº 7127 - Conta Corrente nº 99899-0		

1.2. CADASTRO DE RESERVA - Considerando a ordenação final das Propostas de Preços, as empresas abaixo relacionadas aceitaram cotar os bens com preços iguais ao da BENEFICIÁRIA DA ATA, em cumprimento ao art. 9º e art. 10, §1º, § 2º, inciso II, do Decreto Municipal nº 883/2013:

EMPRESA NO CADASTRO DE RESERVA:

SEM EMPRESA NO CADASTRO DE RESERVA

1.3. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS - as informações sobre empresa beneficiária, representante legal, especificações dos produtos, quantitativos, marcas e preços dos itens registrados no Sistema de Registro de Preços do Município de São José de Ribamar por intermédio da presente Instrumento encontram-se elencados no Anexo Único.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO (S) ÓRGÃO (S) PARTICIPANTE (S):

2.1. A presente Ata de Registro de Preços visa atender eventual e futura necessidade do (s) seguinte (s) Órgão (s) Participante (s):

Órgão Participante:	Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças - SEMPAF
Representante:	André Luiz Siqueira Santos
Endereço:	Praça da Matriz, nº 161 - Centro. CEP: 65.110-000 - São José de Ribamar/MA

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1. O MUNICÍPIO e a BENEFICIÁRIA se vinculam plenamente à presente ATA e aos documentos adiante enumerados que integram o Processo Administrativo nº 644/2021-SEMPAF e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- a) Termo de Referência;
- b) Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021/-CELICC/PMSJR;
- c) Proposta de Preços da BENEFICIÁRIA e respectivos documentos apresentados no procedimento da licitação;
- d) Proposta de Preços das empresas constantes no Cadastro de Reserva e respectivos documentos apresentados no procedimento da licitação, quando couber.

CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

4.1. A presente ATA e o Contrato Administrativo reger-se-ão pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e alterações;
- d) Decreto Municipal nº 207, de 16 de outubro de 2006;
- e) Decreto Municipal nº 883, de 09 de setembro de 2013;
- f) Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021/-CELICC/PMSJR e seus anexos;
- g) demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;

4.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições desta ATA e as disposições dos documentos que a integram, deverá prevalecer o conteúdo de suas cláusulas.

4.3. Os casos omissos serão decididos pelo MUNICÍPIO, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA AS FUTURAS CONTRATAÇÕES

5.1. A BENEFICIÁRIA obrigará-se a cumprir todas as condições dispostas nesta ATA, assumindo a partir da sua assinatura o compromisso de atender as aquisições solicitadas pelo MUNICÍPIO, ficando sujeita às penalidades cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

5.2. A Ata de Registro de Preços não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a contratação dos serviços pretendidos, hipótese em que ficará assegurado à BENEFICIÁRIA a preferência na contratação, desde que a sua proposta atenda às mesmas condições da licitante vencedora, consoante dispõe o art. 15 do Decreto Municipal nº 883/2013.

5.3. As contratações com a BENEFICIÁRIA da presente ATA serão formalizadas pelo MUNICÍPIO por meio do Contrato Administrativo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de validade desta ATA será de 12 (doze) meses contados de sua publicação, vedada sua prorrogação, conforme dispõe o artigo 15, § 3º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 c/c art. 11 do Decreto Municipal nº 883/2013.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÕES

7.1. Quando da necessidade de contratação deverá ser formalizado processo específico com a indicação dos serviços que se pretende adquirir, observadas as normas internas pertinentes à instrução dos autos, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, o disposto no art. 14 do Decreto Municipal nº 883/2013.

7.2. Os processos de contratação dos serviços deverão ser encaminhados para consulta prévia da CELICC, por intermédio da Unidade de Registro de Preços, a fim de obter a indicação do prestador de serviços, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados.

7.3. Após análise da Unidade de Registro de Preços e pronunciamento da Assessoria Jurídica da CELICC, os autos do processo serão encaminhados ao Órgão Participante para ser autorizada a contratação por seu Titular em ato administrativo competente.

7.4. A BENEFICIÁRIA da ATA será convocada pelo Órgão Participante para retirar a Nota de Empenho da Despesa e assinar o Contrato Administrativo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

7.4.1. O prazo para a assinatura do Contrato Administrativo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período quando solicitado pela BENEFICIÁRIA durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

7.5. É facultado ao MUNICÍPIO, quando a Beneficiária não comparecer, não apresentar todos os documentos de regularidade exigidos, recusar-se a retirar a Nota de Empenho da Despesa e a assinar o Contrato Administrativo ou tiver seu registro cancelado, convocar licitante do CADASTRO DE RESERVA, observada a ordem de classificação, uma na falta da outra, para prestar os serviços gráficos que se pretende adquirir, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela Beneficiária, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

7.5.1. É facultado ao Pregoeiro reabrir o certame com a convocação das licitantes remanescentes, quando não houver opção decorrente do CADASTRO DE RESERVA.

7.5.2. Na sessão de reabertura do Pregão, o Pregoeiro deverá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem crescente de preços das propostas remanescentes, para que seja obtido preço melhor.

7.5.3. A recusa em retirar a Nota de Empenho e assinar o Contrato Administrativo, sem motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO, observado o prazo estabelecido no item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e implicará na aplicação das sanções previstas na Cláusula Dezenove, desta Ata.

7.6. Para a assinatura do Contrato Administrativo, a BENEFICIÁRIA deverá ser representada por sócio que tenha poderes de administração ou por procurador com poderes específicos apresentando no ato cópia do instrumento comprobatório.

7.7. A BENEFICIÁRIA se obriga a manter, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

7.8. No ato da assinatura do Contrato Administrativo, a BENEFICIÁRIA deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidos no item 8.1.2 do Edital.

7.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido no art. 11, § 1º, do Decreto Municipal nº 883/2013.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES

8.1. A execução das eventuais e futuras contratações será acompanhada e fiscalizada pela respectiva Comissão de Fiscalização designada pelo órgão participante, nos termos do art. 65 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.1.1. Competirá à Comissão de Fiscalização dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

9.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO, por intermédio da CELICC, promover as negociações junto à BENEFICIÁRIA, observadas as disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO deverá:

a) convocar a BENEFICIÁRIA visando à negociação para redução de preços e sua adequação praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, a BENEFICIÁRIA que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

c) convocar os prestadores de serviços integrantes do CADASTRO DE RESERVA, observando a ordem de classificação da licitação, visando a igual oportunidade de negociação, caso não haja mais opção no CADASTRO DE RESERVA, o MUNICÍPIO poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação.

9.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a BENEFICIÁRIA não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) convocar os prestadores de serviços integrantes do CADASTRO DE RESERVA para negociarem a

majoração dos preços, devendo restar comprovado que o novo preço ainda é mais vantajoso à Administração, frente aos valores praticados no mercado. Caso não haja mais opção no CADASTRO DE RESERVA, o MUNICÍPIO poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação;

b) no caso de fracasso na negociação, liberar os prestadores de serviços do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de prestação dos serviços gráficos, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

9.4. Não havendo êxito nas negociações o MUNICÍPIO deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou de item desta, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do preço da BENEFICIÁRIO será cancelado quando:

a) descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a nota de empenho ou assinatura do Contrato Administrativa no prazo estabelecido nesta Ata, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” será formalizado por despacho da CELICC do MUNICÍPIO, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” acarretará, ainda, a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovado e justificado:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do prestador de serviços.

10.5. Em quaisquer das hipóteses acima, concluído o Processo, o MUNICÍPIO fará o devido apostilamento na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e informará aos BENEFICIÁRIOS a nova ordem de registro.

CLÁUSULA ONZE – DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública ou entidades privadas que não tenham participado do certame licitatório (“Carona”), mediante prévia consulta à CELICC para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor.

11.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto à CELICC que se manifestará quanto à possibilidade de adesão.

11.1.2. Caberá à empresa Beneficiária desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços de locação de veículos decorrente de adesão, desde que este novo compromisso não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com o MUNICÍPIO.

11.1.3. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata decorrente deste Pregão.

11.1.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata independente do número de órgãos não participantes que venham a aderir, conforme o art. 21, § 4º, do Decreto Municipal nº 883/2013.

11.1.5. Após a autorização da CELICC, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência desta Ata.

11.1.6. A CELICC não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA DOZE – DAS PENALIDADES

12.1. Se algum licitante, injustificadamente, recusar-se a manter sua Proposta de Preços durante o prazo de validade; deixar de apresentar a Proposta de Preços Adequada; apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução do seu objeto; falhar ou fraudar na execução do contrato; comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; não comparecer ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços; não comparecer ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o Contrato Administrativo, ficará sujeita às seguintes penalidades:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR
CENTRAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS - CELICC
UNIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS - URP

000044



- a) impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a teor do disposto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- b) multa de 2% (dois por cento) do valor global da Proposta de Preços, devidamente atualizada.
- 12.2. As sanções decorrentes da execução de eventual Contrato Administrativo estão fixadas em cláusula específica.

CLÁUSULA TREZE - DAS COMUNICAÇÕES

13.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito desta Ata ou das eventuais e futuras contratações, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA QUATORZE - DA PUBLICAÇÃO

14.1. O Município fará publicar o extrato da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial.

CLÁUSULA QUINZE - DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, da Comarca da cidade de São José de Ribamar, Estado do Maranhão para dirimir toda e qualquer questão que derivar da presente Ata de Registro de Preços e dos respectivos Instrumentos Obrigacionais dela decorrentes.

Nada mais havendo a tratar, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, na presença das testemunhas abaixo declinadas, em 02 (duas) vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

São José de Ribamar/MA, 25 de agosto de 2021.

André Luiz Siqueira Santos

André Luiz Siqueira Santos
Secretário Municipal de Planejamento,
Administração e Finanças

Clístenes Coelho Santos de Souza

Clístenes Coelho Santos de Souza
Representante da Empresa Beneficiária
C C COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

TESTEMUNHAS:

Antônio Carlos de Melo Neto

CEP: 016.497.173-45

Adriana Chaves Pinheiro Monteiro

CEP: 453342343-49

PROC. N.º 004/2022

ANEXO ÚNICO

RUB. 000045

Ata de Registro de Preços nº 021/2021 – CELICC/PMSJR

Processo Administrativo nº 644/2021-SEMPAF
Pregão Presencial nº 017/2021/-CELIICC/PMSJR
Vigência: 12 (doze) meses

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 021/2021 – CELICC/PMSJR, celebrada entre o Município de São José de Ribamar e a Empresa C C COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA com preços registrados, em face à realização do Pregão Presencial nº 017/2021/-CELIICC/PMSJR, tendo como Órgão (s) Participante (s) a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças – SEMPAF.

OBJETO: Registro de preços para eventual prestação de serviços de digitalização e armazenamento do acervo documental dos servidores públicos da Prefeitura de São José de Ribamar e dos processos que compõem a prestação de contas anual da Prefeitura Municipal de São José de Ribamar,, para futuras e eventuais contratações destinadas a(s) secretaria(s), obedecidas as condições definidas nesta Ata, no Edital e seus Anexos e na Proposta vencedora, parte integrante deste documento independente de transcrição.

QUADRO 1 – DADO DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

Empresa:	C C COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA		
CNPJ:	33.416.613/0001-63		
Endereço:	Rua São Mateus, S/N – Vila Claudio Vale, Cidade Formosa da Serra Negra – MA CEP: 65.943-000		
E-mail:	coelhoesouza@s@gmail.com	Fone:	(98) 98585-7272
Representante Legal:	Clístenes Coelho Santos de Souza		
CPF:	010.191.873-95	RG:	099189798-6 GEJUSPC/MA
Dados Bancários	Banco Itaú - Agência nº 7127 - Conta Corrente nº 99899-0		

QUADRO 2 – OBJETO REGISTRADO

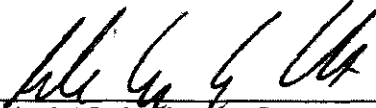
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Serviços de digitalização e armazenamento do acervo documental dos servidores públicos da Prefeitura de São José de Ribamar e dos processos que compõem a prestação de contas anual da Prefeitura Municipal de São José de Ribamar.	Página	800.000	0,15	120.000,00
VALOR GLOBAL REGISTRADO: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).					120.000,00

São José de Ribamar/MA, 05 de agosto de 2021.

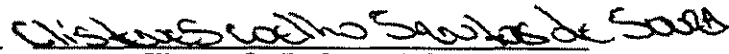
PROC. N. 004/2022

RUB. em

000046

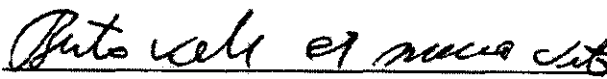


André Luiz Siqueira Santos
Secretário Municipal de Planejamento,
Administração e Finanças



Clístenes Coelho Santos de Souza
Representante da Empresa Beneficiária
C C COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

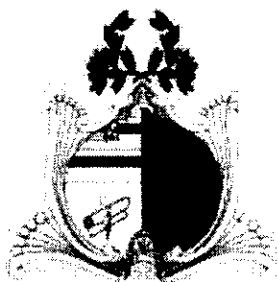
TESTEMUNHAS:



CEP: 096.497.993-48



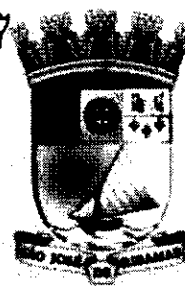
CEP: 458342343-49



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR

DIÁRIO OFICIAL

TERCEIROS



ANO XLIX - 993 SÃO JOSÉ DE RIBAMAR, TERÇA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2021 - EDIÇÃO DE HOJE, 3 PAGINAS

SUMÁRIO

EXTRATO

Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças e Outras 01

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR – MA
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Na publicação do diário oficial do Município do dia 23/08/2021, página 01, extrato de contrato n.º 029/2021; onde se lê: 02 03 – Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças; 4.4 90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; – 04 122 009- Apoio Administrativo; 04.122 0099 2112 0000 – Encargos Administrativos do Município Leia-se: 0301 – Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 04.122 099 2112 – Encargos Administrativos do Município; 010000000 – Recursos Ordinários. São José de Ribamar/MA, 24 de agosto de 2021. André Luís Siqueira Santos/Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

EXTRATO ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2021-PMSJR. REFERENTE: Processo n.º 011/2021 – Secretaria Municipal de Transporte Coletivo, Trânsito e Defesa Social. OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada, para aquisição de materiais permanentes de sinalização, para serviços diários e de blitz de trânsito para o Município de São José de Ribamar/MA. AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 3.555/2000, Lei Complementar n.º 123/2006, aplicando subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie. PRAZO DE ENTREGA: Conforme Edital. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São José de Ribamar, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Federal n.º 10.520/2002 após a classificação e habilitação das licitantes concorrentes do Pregão Presencial n.º 016/2021-CELICC/PMSJR, em 14.07.2021, resolve ADJUDICAR o objeto acima especificado com as empresas:

ORDEM	EMPRESA	VALOR ADJUDICADO
1.	M. C. S. DE LIMA ROOS-ME CNPJ: 11.852.877/0001-27 Itens 5 e 5.1	R\$ 166.800,00
2.	S. K. A. R COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP CNPJ: 41.488.339/000166 Itens 9, 10 e 11	R\$ 7.780,00
3.	PHB SANTANA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 17.415,00

	CNPJ: 04.096.016/0001-09 Itens 1, 6, 8 e 12	
4.	J BARROS DOS SANTOS COMÉRCIO CNPJ: 07.052.224/0001-96 Itens 2, 3, 4 e 7	R\$ 45.200,00

São José de Ribamar, 22 de julho de 2021. GOTARDO TIBÉRE COSTA. Pregoeiro da CELICC

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2021-PMSJR REFERENTE: Processo n.º 011/2021 – Secretaria Municipal de Transporte Coletivo, Trânsito e Defesa Social. OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada, para aquisição de materiais permanentes de sinalização, para serviços diários e de blitz de trânsito para o Município de São José de Ribamar/MA. AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 3.555/2000, Lei Complementar n.º 123/2006, aplicando subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie. PRAZO DE ENTREGA: Conforme Edital. Homologo o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n.º 016/2021- CELICC/PMSJR, para que a Adjudicação n.º 011/2021, em favor das empresas:

ORDEM	EMPRESA	VALOR ADJUDICADO
1.	M. C. S. DE LIMA ROOS-ME CNPJ: 11.852.877/0001-27 Itens 5 e 5.1	R\$ 166.800,00
2.	S. K. A. R COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP CNPJ: 41.488.339/000166 Itens 9, 10 e 11	R\$ 7.780,00
3.	PHB SANTANA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 04.096.016/0001-09 Itens 1, 6, 8 e 12	R\$ 17.415,00
4.	J BARROS DOS SANTOS COMÉRCIO CNPJ: 07.052.224/0001-96 Itens 2, 3, 4 e 7	R\$ 45.200,00

PRODUZA SEUS EFEITOS JURÍDICOS. São José de Ribamar, 24 de agosto de 2021. Wildson Santana Pontes. Secretário Municipal de Transporte Coletivo, Trânsito e Defesa Social – SEMTRANS

EXTRATO DE CONTRATO

Resenha de extrato do contrato n. 02/2021 - Dispensa de Licitação 034/2021, O Município de São José de Ribamar/MA, através da Secretaria Municipal de Agricultura Pesca e Abastecimento, CNPJ: 06.351.514/0001-78 e a empresa: P H Barros Santana Comércio - EPP, inscrita no CNPJ nº 00.863.224/0001-27, Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e equipamento permanentes, visando atender as necessidades da Secretaria de Agricultura, Pesca e Abastecimento. Valor Global de R\$ 16.730,00 (dezesesseis mil setecentos e trinta reais). Reserva de Dotação Orçamentária: Fonte de Recurso: 010000 - Recursos Ordinários Unidade Orçamentária: 08.01 - Secretaria Municipal de Agricultura Pesca e Abastecimento SEMAGRI; Função Programática: 20.52 - Apoio à Comercialização; Categoria Econômica: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente. Vigência do contrato: até 31 de dezembro do ano em curso. Base Legal: Nos termos do Art. 24, inciso II e do Art. 6º, inciso XIII da lei 8666/93 c/c o artigo 8º, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 12.527/2011 e parágrafo único do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93; Signatários: Sr. Raimundo Nonato da Silva Lima, portador do CPF nº 281.479.013.72 e do RG 364450959 SESP/MA, Contratante; e Paulo Henrique Barros Santana, C.I nº 000000392792-0/CPF nº 411.660.353-87, Representante da P H Barros Santana Comércio - EPP, inscrita no CNPJ nº 00.863.224/0001-27. São José de Ribamar/MA, em 24 de agosto de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2021 - SEMAS. REF.: Processo nº 143/2021 - SEMAS, decorrente de Adesão à Ata de Registro de Preço nº 13/2021, oriunda do Pregão Eletrônico nº PE 013/2021 - CPL/PMSH, da Prefeitura Municipal de Santa Helena/MA. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR** (CNPJ nº 06.351.514/0001-78), por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E RENDA. CONTRATADO: R. B. DO NASCIMENTO NETO EIRELI** (CNPJ nº 24.247.697/0001-68). **OBJETO:** O objeto do presente termo de contrato é a prestação de serviços de impressão gráfica, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, de 12 (doze) meses consecutivos, contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993. **VALOR:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 514.673,65 (quinhentos e quatorze mil, seiscentos e setenta e três reais e sessenta e cinco centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Renda - SEMAS, para o exercício DE 2021 na classificação abaixo: **Unidade Orçamentária:** 07.02 - Fundo Municipal de Assistência Social - SEMAS; **Função Programática:** 208.244.008.2076.0000 - Apoio a Gestão Descentralizada. **Categoria Econômica:** 3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **Fonte de Recursos:** 1.311.0000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 24 de agosto de 2021. **SIGNATÁRIOS:** GILVANA DUALIBE FERREIRA MATOS - Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Renda, pelo **CONTRATANTE** e **RAIMUNDO NONATO DO NASCIMENTO - R. B. DO NASCIMENTO NETO EIRELI, CONTRATADO.** Órgão responsável pelo envio dos elementos de fiscalização ao SACOP/TCE relativos ao presente contrato - SEMAS.

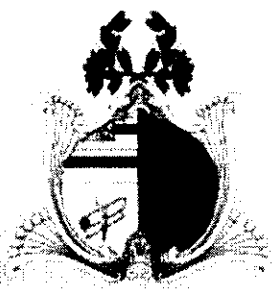
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2021-PMSJR REFERENTE: Processo nº 644/2021 - Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças. **OBJETO:** Registro de preço para eventual prestação de serviços de digitalização e armazenamento do acervo documental dos servidores públicos da Prefeitura de São José de Ribamar e dos processos que compõem a prestação de contas anual da Prefeitura Municipal de São José de Ribamar. **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Lei Complementar nº 123/2006, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie. **PRAZO DE ENTREGA:** Conforme Edital. Homologo o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 017/2021- CELICC/PMSJR, para que a Adjudicação nº 016/2021, em favor da **CC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ sob o nº 33.416.613/0001-63, Valor Global de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, produza seus efeitos jurídicos. São José de Ribamar, 20 de agosto de 2021. **ANDRÉ LUIZ SIQUEIRA SANTOS.** Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

PROC. N.º 004/2022

RUB. *h*

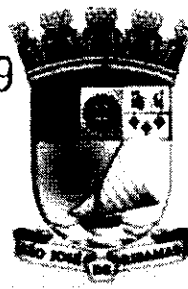
000048



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR

DIÁRIO OFICIAL

TERCEIROS



ANO XLIX - 994 SÃO JOSÉ DE RIBAMAR, QUARTA-FEIRA, 25 DE AGOSTO DE 2021 - EDIÇÃO DIÁRIA - 2 PÁGINAS

SUMÁRIO

EXTRATO

Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças e Outras 01

EXTRATO

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 268/2016-SEMED. REF.: Processo n° 1429/2021-SEMED. **LOCATÁRIO:** MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR (CNPJ n° 06.351.514/0001-78), por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED. **LOCADORA:** UNIÃO DOS MORADORES DA VILA RECANTO DA PAZ (CNPJ n° 41.492.349/0001-75). **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 268/2016-SEMED, considerando a previsão constante na Cláusula Segunda. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal n° 8.245/1991, Lei Federal n° 8.666/1993 e demais normas pertinentes a espécie. **DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 268/2016-SEMED fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar do término do prazo pactuado no Quarto Termo Aditivo, findando em 17/07/2022. **DO VALOR DO TERMO ADITIVO:** O valor estimado do Contrato Administrativo n° 268/2016-SEMED fica aditado em R\$ 17.640,00 (dezesete mil, seiscentos e quarenta reais), com parcelas mensais reajustadas de R\$ 1.470,00 (um mil, quatrocentos e setenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta de recursos específicos, consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Educação: Unidade Orçamentária: 05 02 – Fundo

Municipal de Educação; Função Programática: 12.361.0005.2019.0000 – Expansão e Manutenção do Ensino Fundamental; Categoria Econômica: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **DA VINCULAÇÃO:** Vinculam-se ao presente Termo Aditivo, independentemente de transcrição, a Justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED e o Parecer Jurídico emitido pela Central de Licitações, Contratos e Convênios - CELICC, colacionados aos autos do Processo n° 1429/2021-SEMED. **DA PUBLICAÇÃO:** O Município providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo em sua imprensa oficial, observado o prazo previsto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n° 8.666/1993. **DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo n° 268/2016-SEMED, firmado entre as partes. **DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:** 17 de julho de 2021. **SIGNATÁRIOS:** CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LEITE - Secretária Municipal de Educação, pelo **LOCATÁRIO** e FLÁVIO ALMEIDA HENRIQUE, Representante Legal da **UNIÃO DOS MORADORES DA VILA RECANTO DA PAZ**, pela **LOCADORA**. Órgão responsável pelo envio dos elementos de fiscalização ao SACOP/TCE relativos ao presente contrato – SEMED.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR – MA
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Na publicação do diário oficial do Município do dia 23/08/2021, página 01, extrato de contrato n° 029/2021; onde se lê: 939/2021 Leia-se: 866/2021, 25 de agosto de 2021. André Luis Siqueira Santos/Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2021 – CELICC/PMSJR

PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2021-CELICC/PMSJR					
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 644/2021-SEMPAF					
VIGÊNCIA: 12 MESES					
ÓRGÃO (S) PARTICIPANTE (S): Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças – SEMPAF.					
DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA					
Empresa:	C C COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA				
CNPJ:	33.416.613/0001-63				
Endereço:	Rua São Mateus, S/N – Vila Claudio Vale, Cidade Formosa da Serra Negra – MA CEP: 65.943-000				
E-mail:	coelhoesouzaacs@gmail.com	Fone:	(98) 98585-7272		
Representante Legal:	Clístenes Coelho Santos de Souza				
CPF:	010.191.873-95	RG:	099189798-6 GEJUSPC/MA		
Objeto Registrado: Registro de preços para eventual prestação de serviços de digitalização e armazenamento do acervo documental dos servidores públicos da Prefeitura de São José de Ribamar e dos processos que compõem a prestação de contas anual da Prefeitura Municipal de São José de Ribamar,, para futuras e eventuais contratações destinadas a(s) secretaria(s), obedecidas as condições definidas nesta Ata, no Edital e seus Anexos e na Proposta vencedora.					
Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Qtd Meses	Valor Unit. (R\$)
1	Serviços de digitalização e armazenamento do acervo documental dos servidores públicos da Prefeitura de São José de Ribamar e dos processos que compõem a prestação de contas anual da Prefeitura Municipal de São José de Ribamar.	Página	800.000	0,15	120.000,00
VALOR GLOBAL REGISTRADO: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).					120.000,00

São José de Ribamar/MA, 25 de agosto de 2021.

PROC. N.º 004/2020

RUB. *u*

000050

Estado do Maranhão
Município de São José de Ribamar

DIÁRIO OFICIAL
Terceiros

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Praça da Matriz, 161, centro, São José de Ribamar – MA

65.110-000 – 32246817

diario.official.sjr@sjr.ma.gov.br

Júlio Cesar de Souza Matos
Prefeito

André Luiz Siqueira Santos
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados a Diário por email;
- b) Medida da página – 17 cm de largura e 25 cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 9;
- f) Entrelinhas simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas

Informações: 3224 - 6817 / 3224-7150



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
SETOR ADMINISTRATIVO**

PRDC.N.004/2022

RUB? *en*

000051

DESPACHO

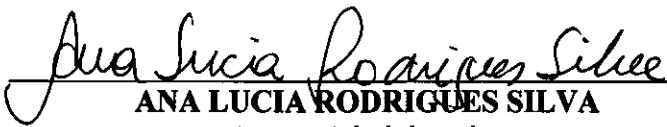
Referência: Processo 004/2022

Ao Presidente da Câmara Municipal de São Bento

Após realizada a apuração da estimativa de mercado, o valor foi estipulada em R\$ **240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)**, contudo foi encontrada uma ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 021/2021 – CELICC/PMSJR, processo administrativo nº 644/2021 SEMPAF da prefeitura municipal de São José de Ribamar/MA, onde o valor proveniente por unidade é de 0,15 (quinze centavos), demonstrando uma vantajosidade econômica para esta Casa Legislativa Acima de 50%, de acordo com quantitativo solicitado em termo de referência.

Encaminhamos o processo administrativo para que seja tomada as devidas providências legais, sugerindo autorização para adesão da Ata de Registro de Preços de São José de Ribamar/MA para prestação de serviços de digitalização da Câmara Municipal de São Bento – MA.

São Bento – MA, 03 de março de 2022.


ANA LUCIA RODRIGUES SILVA
Agente Administrativa



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
GABINETE DO PRESIDENTE**

PROC. N. 004/2022

RUB: *en*

000052

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

PROCESSO Nº	004/2022
ORIGEM	Setor Administrativo
ASSUNTO	Conhecimento da Pesquisa de Preço e Decisão

DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Em atendimento ao despacho do Setor Administrativo, o processo em epígrafe já consta a pesquisa de preço, valor esse estimado em R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), entretanto foi localizado uma ATA de Registro de Preços de São José de Ribamar/MA, que demonstrou uma vantajosidade econômica para esta Casa Legislativa, superior a 50%, totalizando um valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) de acordo com quantitativo solicitado em Termo de Referência, desse modo, encaminho os autos diretamente para a Comissão de Licitação, para demais trâmites que se façam necessários para adesão da referida ATA, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de São Bento - MA.

São Bento – MA, 08 de março de 2022.

Atenciosamente,

GENTIL GARCÊS VERAS SANTOS NETO
Presidente da Câmara Municipal



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

PROC. N.º 004/2022

RUB. *h*

000053

OFÍCIO Nº 03/2022 CMSB

Ao Sr.

André Luiz Siqueira Santos

Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças – SEMPAF

Endereço: Praça da Matriz, nº 161 – Centro. CEP: 65.110-000 – São José de Ribamar.

Assunto: Solicitação de Adesão a ATA de Registro de Preço nº 021/2021 – CELICC/PMSJR.

Prezado Senhor,

Considerando as necessidades desta Casa Legislativa, tomamos conhecimento da Ata de Registro de Preço nº 021/2021 – CELICC/PMSJR, decorrente da Concorrência 017/2021 – CELICC/PMSJR, Processo nº 644/2021 SEMPAF, cujo gerenciamento cabe a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças – SEMPAF, tendo como objeto o registro de preços para eventual prestação de serviços de digitalização e armazenamento do acervo documental dos servidores públicos da prefeitura de São José de Ribamar e dos processos que compõe a prestação de contas anual da prefeitura municipal de São José de Ribamar.

Nesse passo, conforme as exigências do Art. 22 do Decreto Federal 7.892/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no Art. 15 da Lei nº 8.666/1993, há de justificar a vantagem de que se pretende valer esta Casa Legislativa ao aderir à referida Ata, na qual atenda todos os preceitos legais.

Desta forma foi realizada consulta junto aos sistemas oficiais governamentais tais como o Sistema de Acompanhamento de Compras Públicas – SACOP/TCE e aos Portais de Transparência dos municípios, para obtenção de preços e índices utilizados para tais demandas, sendo possível verificar que o valor apurado é mais elevado que os itens a serem aderidos na presente ata.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

PROC. N. 004/2022

RUB: *eu*

000054

Desta forma, vimos de forma prestimosa consultar a Vossa Senhoria, que é Gerenciadora da Ata de Registro de Preço, sobre a possibilidade de serem aderidos à presente ata os itens quantitativos que seguem em anexo.

Aproveito o ensejo para informar que a empresa Beneficiária da Ata foi consultada, nos respondendo de forma favorável quanto a possibilidade de adesão dos itens relacionados.

Aproveitamos a oportunidade para renovar os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

São Bento - MA, 09 de março de 2022.

Caroline Gabriele Freitas Silva Muniz
CAROLINE GABRIELE FREITAS SILVA MUNIZ
Presidente da Comissão de Licitação



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

- RDC. N. 004/2022

RUB. *u*

000055

ANEXO

1. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QNT.	VALOR UNITÁRIO O MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
01	Serviços de digitalização e armazenamento do acervo documental dos servidores públicos da Câmara de São Bento e dos processos que compõe a prestação de contas anual da Câmara Municipal de São Bento - MA	Página	600.000	R\$ 0,15	R\$ 90.000,00



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

PROC. N. 004/2022

RUB: *~*

000056

OFÍCIO Nº 04/2022 CMSB

Ao Sr.

Clístenes Coelho Santos de Sousa

Representante Legal: C C COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Endereço: Rua São Mateus, S/N – Vila Claudio Vale, Cidade Formosa da Serra Negra -
MA, CEP: 65.943-000

Assunto: **Solicitação de Adesão a ATA de Registro de Preço nº 021/2021 –
CELICC/PMSRJ.**

Prezado Senhor Representante,

Considerando as necessidades desta Casa Legislativa, tomamos conhecimento da Ata de Registro de Preço ATA de Registro de Preço nº 021/2021 – CELICC/PMSRJ, decorrente da Concorrência 017/2021 – CELICC/PMSRJ, Processo nº 644/2021, que é gerenciada pela a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças – SEMPAF, cujo objeto trata do registro de preços para eventual prestação de serviços de digitalização e armazenamento do acervo documental dos servidores públicos da prefeitura de São José de Ribamar e dos processos que compõe a prestação de contas anual da prefeitura municipal de São José de Ribamar.

Desta forma, vimos de forma prestimosa consultar a Vossa Senhoria, que é Empresa Beneficiária da Ata de Registro de Preço nº 021/2021 – CELICC/PMSRJ, sobre a possibilidade de serem aderidos os itens quantitativos da referida ata supracitada que foram analisados pelo Setor Administrativo desta Casa Legislativa conforme anexo.

Aproveitamos a oportunidade para renovar os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

São Bento - MA, 09 de março de 2022.

Caroline Gabriele Freitas Silva Muniz
CAROLINE GABRIELE FREITAS SILVA MUNIZ
Presidente da Comissão de Licitação



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

PROC. N. 004/2022

RUB. e

000057

ANEXO

1. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QNT.	VALOR UNITÁRI O MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
01	Serviços de digitalização e armazenamento do acervo documental dos servidores públicos da Câmara de São Bento e dos processos que compõe a prestação de contas anual da Câmara Municipal de São Bento - MA	Página	600.000	R\$0,15	R\$ 90.000,00

Ofício nº 059/2022-CELI

São José de Ribamar/MA, 17 de março de 2022.

PROT. N. 004/2022

À Senhora

Caroline Gabriele Freitas Silva Muniz

Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de São Bento/MA

RUB: *h*

000058

Assunto: Resposta à solicitação de adesão à Ata de Registro de Preço nº 021/2021 – CELICC/PMSJR, decorrente do Pregão Presencial nº 017/2021-CELI

Senhora Presidente,

Em atenção ao Ofício nº 003/2022 CMSB, que trata de solicitação de adesão à Ata de Registro de Preços nº 021/2021-CELI/PMSJR, cujo objeto consiste no registro de preços para eventual prestação de serviços de digitalização e armazenamento do acervo documental dos servidores públicos da Prefeitura de São José de Ribamar e dos processos que compõem a prestação de contas anual da Prefeitura Municipal de São José de Ribamar, informamos que, o pedido do órgão não participante encontra-se a descrição dos itens aos quais deseja aderir, quantitativos, valores, documento contendo aceite da empresa C C COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.416.613/0001-63, assim como, após consulta realizada na Unidade de Registro de Preços quanto ao saldo residual e a luz do Decreto Municipal nº 883/2013, **AUTORIZO a adesão em epígrafe para atender a demanda da Câmara Municipal de São Bento/MA**, consoante tabela e quantitativo discriminado em anexo no valor total de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), condicionada à assinatura e ao envio de Termo de Adesão em anexo.

Assim, aproveitamos a oportunidade para encaminhar Termo de Adesão, o qual, após assinatura, deverá ser enviado à Central de Licitações, Contratos e Convênios de São José de Ribamar, responsável pelo gerenciamento da ARP em epígrafe, bem como, informamos que no sítio do mural do SACOP estão disponibilizadas a seguinte documentação, em mídia, para o fim pretendido: cópia do Edital de Licitação, Aviso de Licitação, Publicação do Aviso de Licitação, Termo de Homologação, Ata de Registro de Preços, Publicação da Ata de Registro de Preços e Proposta de Preços da empresa vencedora adequada.

Outrossim, por oportuno, reiteramos que se deve atentar ao constante no artigo 21, parágrafo 6º do Decreto nº 883/2013, de 09 de setembro de 2013, que dispõe: “Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias observando o prazo de vigência da ata”.

Desse modo, após a aquisição ou contratação por essa Secretaria, solicitamos o envio de cópia da publicação do extrato do contrato em meio de imprensa oficial.

Atenciosamente,

ATHOS DE CARVALHO
DE MELO E ALVIM

Assinado de forma digital por ATHOS
DE CARVALHO DE MELO E ALVIM
Dados: 2022.03.17 14:30:29 -03'00'

Athos de Carvalho de Melo e Alvim

Chefe da Central de Licitações, Contratos e Convênios

ANEXO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Serviços de digitalização e armazenamento do acervo documental dos servidores públicos da Prefeitura de São José de Ribamar e dos processos que compõem a prestação de contas anual da Prefeitura Municipal de São José de Ribamar.	Página	600.000	0,15	90.000,00
VALOR GLOBAL REGISTRADO: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).					R\$ 90.000,00

**ATHOS DE CARVALHO
DE MELO E ALVIM**

Assinado de forma digital por
ATHOS DE CARVALHO DE MELO E
ALVIM
Dados: 2022.03.17 14:30:51 -03'00'

PROC. N. 004 / 2022

RUB: *in*

000000

À Senhora

CAROLINE GABRIELE FREITAS SILVA MUNIZ

Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de São Bento/MA

PROC. N. 004/2022

RUB. e

000060

Assunto: Aceite de pedido de Adesão à ATA de Registro de Preço

Prezada senhora,

Considerando e-mail encaminhado dessa Comissão de Licitação da Câmara Municipal de São Bento/MA, no qual pede o aceite desta empresa sobre a Ata de Registro de Preço nº 021/2021 – CELICC/PMSRJ, para utilização dos itens abaixo:

1. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QNT.	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
01	Serviços de digitalização e armazenamento do acervo documental dos servidores públicos da Câmara de São Bento e dos processos que compõe a prestação de contas anual da Câmara Municipal de São Bento - MA	Página	600.000	R\$0,15	R\$ 90.000,00

Dessa forma, manifestamos nosso **ACEITE** na utilização dos itens acima da referida ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

São Luís, 15 de março de 2022.

Atenciosamente,

CLISTENES COELHO
SANTOS DE
SOUZA:01019187395

Assinado de forma digital por
CLISTENES COELHO SANTOS DE
SOUZA:01019187395
Dados: 2022.03.15 13:10:51 -03'00'

CLISTENES COELHO SANTOS DE SOUZA
CC COMERCIO E SERVICOS LTDA
CPNJ 33.416.613/0001-63



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PROC. N. 004/2022
RUB. *li*
000061

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.416.613/0001-63 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/04/2019
NOME EMPRESARIAL C C COMERCIO E SERVÇOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CS & CIA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda 23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção 33.14-7-99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-8-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.23-5-00 - Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R SAO MATEUS	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 65.943-000	BAIRRO/DISTRITO V CLAUDIO VALE	MUNICÍPIO FORMOSA DA SERRA NEGRA
UF MA		TELEFONE (98) 8877-5521
ENDERECO ELETRÔNICO CLISTENESCOELHO@OUTLOOK.COM		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/04/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/02/2022 às 10:07:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/4

REC. N. 004/2022

RUB. *lu*

000062

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.416.613/0001-63 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/04/2019
NOME EMPRESARIAL C C COMERCIO E SERVCOS LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.22-3-03 - Instalações de sistemas de prevenção contra incêndio 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 43.99-1-63 - Obras de alvenaria 43.99-1-65 - Perfuração e construção de poços de água 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-8-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 49.24-8-00 - Transporte escolar		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R SAO MATEUS	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 65.943-000	BARRIO/DISTRITO V CLAUDIO VALE	MUNICÍPIO FORMOSA DA SERRA NEGRA
UF MA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CLISTENESCOELHO@OUTLOOK.COM		TELEFONE (98) 8577-5521
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/04/2019
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/02/2022 às 10:07:27 (data e hora de Brasília).

Página: 2/4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PROC. N. 004/2022
RUB. e
000063

NUMERO DE INSCRIÇÃO 33.416.613/0001-63 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/04/2019
NOME EMPRESARIAL C C COMERCIO E SERVCOS LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 58.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas 68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis 68.21-8-02 - Corretagem no aluguel de imóveis 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 73.19-0-02 - Promoção de vendas 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.19-9-01 - Fotocópias 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R SAO MATEUS	NUMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 65.943-000	BARRIO/DISTRITO V CLAUDIO VALE	MUNICÍPIO FORMOSA DA SERRA NEGRA
UF MA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CLUSTENESCOELHO@OUTLOOK.COM		TELEFONE (98) 8877-5521
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/04/2019
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/02/2022 às 10:07:27 (data e hora de Brasília).

Página: 3/4

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.416.613/0001-63 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/04/2019
NOME EMPRESARIAL C C COMERCIO E SERVCOS LTDA				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-8-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO R SAO MATEUS		NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****	
CEP 65.943-000	BAIRRO/DISTRITO V CLAUDIO VALE	MUNICÍPIO FORMOSA DA SERRA NEGRA	UF MA	
ENDEREÇO ELETRÔNICO CLUSTENESCOELHO@OUTLOOK.COM		TELEFONE (98) 6877-5521		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/04/2019		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

PROC. N.: 004/2022

RFB, S.

000064

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/02/2022 às 10:07:27 (data e hora de Brasília).

Página: 4/4



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA
FAZENDA

EMPRESA
FÁCIL

PROC. N. 004/2022
RUB. *le*
000065

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 125975724

Nome / Razão Social: C C COMERCIO E SERVÇOS LTDA

CNPJ: 33.416.613/0001-63

Endereço: RUA SAO MATEUS, V CLAUDIO VALE CEP: 65943000 no município de Formosa da Serra Negra/

Atividade Principal: 7112-0/00 - Serviços de engenharia

Atividade(s) Secundária(s) 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação, 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias, 4924-8/00 - Transporte escolar, 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria, 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, 2330-3/05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção, 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, 4120-4/00 - Construção de edifícios, 7111-1/00 - Serviços de arquitetura, 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico, 4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas, 4313-4/00 - Obras de terraplenagem, 7732-2/02 - Aluguel de andaimes, 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água, 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, 7319-0/02 - Promoção de vendas, 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente, 4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais, 7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador, 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, 4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica, 4221-9/05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações, 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente, 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos, 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos, 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção, 5620-1/01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas, 4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica, 4330-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque, 4322-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio, 2330-3/01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda, 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, 4221-9/04 - Construção de estações e redes de telecomunicações, 7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia, 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas, 4330-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores, 6821-8/01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis, 6821-8/02 - Corretagem no aluguel de imóveis, 4399-1/03 - Obras de alvenaria, 4399-1/02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias, 4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, 8219-9/01 - Fotocópias, 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas, 8130-3/00 - Atividades paisagísticas, 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor, 4391-6/00 - Obras de fundações, 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório, 4330-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil, 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral, 8121-4/00 - Limpeza em prédios e

em domicílios, 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente, 3314-7/99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente, 4223-5/00 - Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto

São Luís, sexta, 06 de agosto de 2021

Código de Autenticidade: **NHLHXFL8**

PROC. N. 004/2022

RUB. 000066

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Marcellus Ribeiro Alves
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) CLISTENES COELHO SANTOS DE SOUZA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) JOSE RAIMUNDO ALVES DE SOUZA	(mãe) CONCEICAO DE MARIA COELHO SANTOS DE SOUZA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 29/09/1986	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 991897986	Órgão emissor SSP	UF MA
CPF (número) 010.191.873-95			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA A/07			NÚMERO 13
COMPLEMENTO CONJUNTO ILHA BELA	BAIRRO/DISTRITO COHAPAM	CEP 65055-323	
MUNICÍPIO São Luís			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080 - INSCRIÇÃO, 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL C COELHO S DE SOUZA			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA A/07			NÚMERO 13
COMPLEMENTO CONJ ILHA BELA;	BAIRRO/DISTRITO COHAPAM	CEP 65055-323	
MUNICÍPIO São Luís	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) Clistenescoelho@outlook.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) dez mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 7112000 Atividade Secundária 0210108, 3314713, 3314799, 3321000, 4222701, 4313400, 4321500, 4322302, 4330404, 4399103, 4399105, 4923002, 4930201, 4930202, 6821801, 6821802, 7020400, 7111100	Descrição do Objeto Serviços de engenharia; Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; Montagem de estruturas metálicas; Manutenção e reparação de máquinas ferramenta; Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente; Instalação de máquinas e equipamentos industriais; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Aluguel de outras máquinas e		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 08/04/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Clistenes Coelho S. de Souza</i>		
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 MA2190002549210	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/04/2019 13:45 SOB N° 21102262508.
PROTOCOLO: 190294078 DE 17/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901794566. NIRE: 21102262508.
C COELHO S DE SOUZA

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 22/04/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

PROC. N.º 004/2022

RUB.º 000068

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 2/4

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) CLISTENES COELHO SANTOS DE SOUZA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) JOSE RAIMUNDO ALVES DE SOUZA	(mãe) CONCEICAO DE MARIA COELHO SANTOS DE SOUZA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 29/09/1986	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 991897986	Órgão emissor SSP	UF MA
CPF (número) 010.191.873-95			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LUGRADOURO - rua, av, etc) RUA A/07			NÚMERO 13
COMPLEMENTO CONJUNTO ILHA BELA	BAIRRO/DISTRITO COHAPAM	CEP 65055-323	
MUNICÍPIO São Luís			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080 - INSCRIÇÃO, 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL C COELHO S DE SOUZA			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LUGRADOURO (rua, av, etc) RUA A/07			NÚMERO 13
COMPLEMENTO CONJ ILHA BELA;	BAIRRO/DISTRITO COHAPAM	CEP 65055-323	
MUNICÍPIO São Luís	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) Clistenescoelho@outlook.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) dez mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 7112000 Atividade Secundária 7490199, 7719599, 7732202, 7739099, 8111700, 8121400, 8129000, 8130300, 8211300	Descrição do Objeto equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador; Obras de alvenaria; Produção de carvão vegetal - florestas plantadas; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; Obras de terraplenagem; Instalação e manutenção elétrica; Serviços de pintura de edifícios em geral; Perfuração e construção de poços de água; Serviço de transporte de passageiros - locação		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 08/04/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Clistenes Coelho S. de Souza</i>		
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 MA2190002549210	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/04/2019 13:45 SOB N.º 21102262508.
PROTOCOLO: 190294078 DE 17/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901794566. NIRE: 21102262508.
C COELHO S DE SOUZA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 22/04/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

RUB!er

000069

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 3/4

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) CLISTENES COELHO SANTOS DE SOUZA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) JOSE RAIMUNDO ALVES DE SOUZA		(mãe) CONCEICAO DE MARIA COELHO SANTOS DE SOUZA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 29/09/1986	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 991897986	Órgão emissor SSP	UF MA
CPF (número) 010.191.873-95			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA A/07			NÚMERO 13
COMPLEMENTO CONJUNTO ILHA BELA	BARRIO/DISTRITO COHAPAM	CEP 65055-323	
MUNICÍPIO São Luís	UF MA		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080 - INSCRIÇÃO, 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL C COELHO S DE SOUZA			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA A/07			NÚMERO 13
COMPLEMENTO CONJ ILHA BELA;	BARRIO/DISTRITO COHAPAM	CEP 65055-323	
MUNICÍPIO São Luís	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) Clistenescoelho@outlook.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) dez mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 7112000 Atividade Secundária	Descrição do Objeto de automóveis com motorista; Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor; - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis; Corretagem no aluguel de imóveis; Serviços de arquitetura; Outras atividades profissionais, científicas e		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 08/04/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Clistenes Coelho S. de Souza</i>		
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE _____ _____ _____ _____ _____		AUTENTICAÇÃO  MA2190002549210	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/04/2019 13:45 SOB N° 21102262508.
PROTOCOLO: 190294078 DE 17/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901794566. NIRE: 21102262508.
C COELHO S DE SOUZA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 22/04/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

PROC. N. 004/2022

RUB? *in*

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 4/4

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) CLISTENES COELHO SANTOS DE SOUZA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) JOSE RAIMUNDO ALVES DE SOUZA		(mãe) CONCEICAO DE MARIA COELHO SANTOS DE SOUZA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 29/09/1986	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (numero) 991897986	Órgão emissor SSP	UF MA
CPF (numero) 010.191.873-95			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA A/07		NÚMERO 13	
COMPLEMENTO CONJUNTO ILHA BELA	BAIRRO/DISTRITO COHAPAM	CEP 65055-323	
MUNICÍPIO São Luís		UF MA	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080 - INSCRIÇÃO, 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL C COELHO S DE SOUZA			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA A/07			NÚMERO 13
COMPLEMENTO CONJ ILHA BELA;	BAIRRO/DISTRITO COHAPAM	CEP 65055-323	
MUNICÍPIO São Luís	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) Clistenescoelho@outlook.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) dez mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 7112000 Atividade Secundária	Descrição do Objeto técnicas não especificadas anteriormente (Assessoria em esporte); Aluguel de andaimes; Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais; Limpeza em prédios e em domicílios; Atividades paisagísticas; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (Capina, capinação de rua, logradouro)		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 08/04/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Clistenes Coelho S. de Souza</i>		
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUEVE-SE 		AUTENTICAÇÃO  MA2190002549210	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/04/2019 13:45 SOB N° 21102262508.
PROTOCOLO: 190294078 DE 17/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901794566. NIRE: 21102262508.
C COELHO S DE SOUZA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 22/04/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PROC.N. 004/2022
RUB: ~
000070

TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 7 Folhas, eletronicamente numeradas de 1 a 7 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Diário nº 001, referente ao período 01/01/2020 a 31/12/2020, com encerramento do exercício social em 31/12/2020, da firma C COELHO S DE SOUZA, estabelecida no(a) R A/07, nº 13, CONJ ILHA BELA, bairro COHAPAM, CEP 65055-323, cidade São Luís, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 33.416.613/0001-63 e registrada no(a) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO sob o nº 21102262508 por despacho de 22/04/2019.

São Luís-MA, 1 de Janeiro de 2020

Clistenes Coelho Santos De Souza
Titular
CPF 010.191.873-95

Alex Pinheiro Moura Alves
Contador
CPF 956.860.103-15
CRC - MA - 015078

PROC. N. 004/2022

RUB! 000071

Livro Diário Nº. 1

Empresa: C COELHO S DE SOUZA - CNPJ: 33.416.613/0001-63

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

Endereço: R A/07, Complemento: CONJ ILHA BELA, N.º: 13, Bairro: COHAPAM, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65055323.

Folha: 2 de 7

Fortes Contábil

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
01/01/2020	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Capital	0052	001	178626	10.000,00	
01/01/2020	2.07.07.01.01.0001 - Capital	Capital	0052	001	178626		10.000,00
Totais do dia 01:						10.000,00	10.000,00
20/01/2020	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Receita C/Prestação Serviços	0052	001	178627	46.000,00	
20/01/2020	3.01.01.01.01.0001 - Receita C/Prestação Serviços	Receita C/Prestação Serviços	0052	001	178627		46.000,00
Totais do dia 20:						46.000,00	46.000,00
Totais do mês de Janeiro:						56.000,00	56.000,00
20/02/2020	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Receita C/Prestação Serviços	0052	001	178628	44.000,00	
20/02/2020	3.01.01.01.01.0001 - Receita C/Prestação Serviços	Receita C/Prestação Serviços	0052	001	178628		44.000,00
Totais do dia 20:						44.000,00	44.000,00
Totais do mês de Fevereiro:						44.000,00	44.000,00
20/03/2020	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Receita C/Prestação Serviços	0052	001	178629	45.000,00	
20/03/2020	3.01.01.01.01.0001 - Receita C/Prestação Serviços	Receita C/Prestação Serviços	0052	001	178629		45.000,00
Totais do dia 20:						45.000,00	45.000,00
Totais do mês de Março:						45.000,00	45.000,00
20/04/2020	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Receita C/Prestação Serviços	0052	001	178630	41.000,00	
20/04/2020	3.01.01.01.01.0001 - Receita C/Prestação Serviços	Receita C/Prestação Serviços	0052	001	178630		41.000,00
Totais do dia 20:						41.000,00	41.000,00
Totais do mês de Abril:						41.000,00	41.000,00
20/05/2020	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Receita C/Prestação Serviços	0052	001	178631	42.000,00	
20/05/2020	3.01.01.01.01.0001 - Receita C/Prestação Serviços	Receita C/Prestação Serviços	0052	001	178631		42.000,00
Totais do dia 20:						42.000,00	42.000,00
Totais do mês de Maio:						42.000,00	42.000,00
20/06/2020	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Receita C/Prestação Serviços	0052	001	178632	41.000,00	
20/06/2020	3.01.01.01.01.0001 - Receita C/Prestação Serviços	Receita C/Prestação Serviços	0052	001	178632		41.000,00
Totais do dia 20:						41.000,00	41.000,00
Totais do mês de Junho:						41.000,00	41.000,00
20/07/2020	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Receita C/Prestação Serviços	0052	001	178633	38.000,00	
20/07/2020	3.01.01.01.01.0001 - Receita C/Prestação Serviços	Receita C/Prestação Serviços	0052	001	178633		38.000,00
Totais do dia 20:						38.000,00	38.000,00
Totais do mês de Julho:						38.000,00	38.000,00
20/08/2020	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Receita C/Prestação Serviços	0052	001	178634	37.000,00	
20/08/2020	3.01.01.01.01.0001 - Receita C/Prestação Serviços	Receita C/Prestação Serviços	0052	001	178634		37.000,00
Totais do dia 20:						37.000,00	37.000,00
Totais do mês de Agosto:						37.000,00	37.000,00
20/09/2020	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						

Continua...

RUB? 000072

Folha: 3 de 7

Fortes Contábil

Livro Diário Nº. 1

Empresa: C COELHO S DE SOUZA - CNPJ: 33.416.613/0001-63

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

Endereço: R A/07, Complemento: CONJ ILHA BELA, N.º: 13. Bairro: COHAPAM, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65055323.

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
20/09/2020	3.01.01.01.01.0001 - Receita C/Prestação Serviços	Receita C/Prestação Serviços	0052	001	178635	28.000,00	
		Receita C/Prestação Serviços	0052	001	178635		28.000,00
		Totais do dia 20:				28.000,00	28.000,00
		Totais do mês de Setembro:				28.000,00	28.000,00
20/10/2020	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Receita C/Prestação Serviços	0052	001	178636	29.000,00	
20/10/2020	3.01.01.01.01.0001 - Receita C/Prestação Serviços	Receita C/Prestação Serviços	0052	001	178636		29.000,00
		Totais do dia 20:				29.000,00	29.000,00
		Totais do mês de Outubro:				29.000,00	29.000,00
20/11/2020	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Receita C/Prestação Serviços	0052	001	178638	31.000,00	
20/11/2020	3.01.01.01.01.0001 - Receita C/Prestação Serviços	Receita C/Prestação Serviços	0052	001	178638		31.000,00
		Totais do dia 20:				31.000,00	31.000,00
		Totais do mês de Novembro:				31.000,00	31.000,00
20/12/2020	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Receita C/Prestação Serviços	0052	001	178639	36.000,00	
20/12/2020	3.01.01.01.01.0001 - Receita C/Prestação Serviços	Receita C/Prestação Serviços	0052	001	178639		36.000,00
		Totais do dia 20:				36.000,00	36.000,00
31/12/2020	3.01.01.01.03.0002 - Imposto Incidente S/Serviços	Pg. Imposto	0052	001	178640	13.740,00	
31/12/2020	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg. Imposto	0052	001	178640		13.740,00
31/12/2020	3.01.01.03.01.0001 - Custo Produtos Vendidos	Pg. Custo Dos Serviços	0052	001	178641	359.743,10	
31/12/2020	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg. Custo Dos Serviços	0052	001	178641		359.743,10
31/12/2020	3.01.01.03.02.0008 - Despesas Administrativas	Pg. Despesas Administrativas	0052	001	178642	22.465,90	
31/12/2020	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg. Despesas Administrativas	0052	001	178642		22.465,90
31/12/2020	3.01.01.07.01.0023 - Despesas Comerciais	Pg. Despesas Comerciais	0052	001	178643	18.039,90	
31/12/2020	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg. Despesas Comerciais	0052	001	178643		18.039,90
31/12/2020	3.01.01.07.03.0001 - Despesas Financeiras	Pg. Despesas Financeiras	0052	001	178644	15.545,30	
31/12/2020	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg. Despesas Financeiras	0052	001	178644		15.545,30
31/12/2020	3.02.01.01.01.0002 - Prov. P/ Simples Nacional	Prov. P/ Simples Nacional	0052	001	178645	5.438,70	
31/12/2020	2.01.01.03.03.0006 - Prov. P/ Simples Nacional	Prov. P/ Simples Nacional	0052	001	178645		5.438,70
31/12/2020	1.07.04.01.01.0001 - Material De Expediente	Material	0052	001	178646	2.416,00	
31/12/2020	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Material	0052	001	178646		2.416,00
31/12/2020	1.07.04.01.01.0002 - Movéis e Utensílios	Movéis	0052	001	178647	3.500,00	
31/12/2020	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Movéis	0052	001	178647		3.500,00

Continua...

PROC. N. 004/2022

Página 4 de 8

RUB: ✓

000073

Folha: 4 de 7

Fortes Contábil

Livro Diário Nº. 1

Empresa: C COELHO S DE SOUZA - CNPJ: 33.416.613/0001-63

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

Endereço: R A/07, Complemento: CONJ ILHA BELA, N.º: 13, Bairro: COHAPAM, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65055323.

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
31/12/2020	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Reservas	0052	001	178648	11.448,60	
31/12/2020	2.07.07.01.01.0002 - Reservas De Capital	Reservas	0052	001	178648		11.448,60
31/12/2020	1.01.01.01.01.0002 - Obrigações a Receber	Obrigações	0052	001	178649	2.216,90	
31/12/2020	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Obrigações	0052	001	178649		2.216,90
31/12/2020	3.01.01.01.01.0001 - Receita C/Prestação Serviços	Encerramento Do Exercício	0052	001	178651	458.000,00	
31/12/2020	6.01.01.01.01.0001 - Apuração Do Exercício	Encerramento Do Exercício	0052	001	178651	5.438,70	
31/12/2020	6.01.01.01.01.0001 - Apuração Do Exercício	Encerramento Do Exercício	0052	001	178651	13.740,00	
31/12/2020	6.01.01.01.01.0001 - Apuração Do Exercício	Encerramento Do Exercício	0052	001	178651	15.545,30	
31/12/2020	6.01.01.01.01.0001 - Apuração Do Exercício	Encerramento Do Exercício	0052	001	178651	18.039,90	
31/12/2020	6.01.01.01.01.0001 - Apuração Do Exercício	Encerramento Do Exercício	0052	001	178651	22.465,90	
31/12/2020	6.01.01.01.01.0001 - Apuração Do Exercício	Encerramento Do Exercício	0052	001	178651	23.027,10	
31/12/2020	6.01.01.01.01.0001 - Apuração Do Exercício	Encerramento Do Exercício	0052	001	178651	359.743,10	
31/12/2020	2.07.07.01.01.0003 - Lucros Acumulados	Encerramento Do Exercício	0052	001	178651		23.027,10
31/12/2020	3.01.01.01.03.0002 - Imposto Incidente S/Serviços	Encerramento Do Exercício	0052	001	178651		13.740,00
31/12/2020	3.01.01.03.01.0001 - Custo Produtos Vendidos	Encerramento Do Exercício	0052	001	178651		359.743,10
31/12/2020	3.01.01.03.02.0008 - Despesas Administrativas	Encerramento Do Exercício	0052	001	178651		22.465,90
31/12/2020	3.01.01.07.01.0023 - Despesas Comerciais	Encerramento Do Exercício	0052	001	178651		18.039,90
31/12/2020	3.01.01.07.03.0001 - Despesas Financeiras	Encerramento Do Exercício	0052	001	178651		15.545,30
31/12/2020	3.02.01.01.01.0002 - Prov. P/ Simples Nacional	Encerramento Do Exercício	0052	001	178651		5.438,70
31/12/2020	6.01.01.01.01.0001 - Apuração Do Exercício	Encerramento Do Exercício	0052	001	178651		458.000,00
Totais do dia 31:						1.370.554,40	1.370.554,40
Totais do mês de Dezembro:						1.406.554,40	1.406.554,40

Fim

PRNC. N. 004/2022

RUB. *lu*
000074**Balanco Patrimonial**

Empresa: C COELHO S DE SOUZA - CNPJ: 33.416.613/0001-63

Endereço: R A/07, Complemento: CONJ ILHA BELA, N.º: 13, Bairro: COHAPAM, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65055323.

NIRE: 21102262508 - Data: 22/04/2019

Folha: 5 de 7

Fortes Contábil

Conta	Descrição	31/12/2020
1.01.01.01.01.0001	Caixa	41.781,50 D
1.01.01.01.01.0002	Obrigações a Receber	2.216,90 D
1.07.04.01.01.0001	Material De Expediente	2.416,00 D
1.07.04.01.01.0002	Movéis e Utensílios	3.500,00 D
2.01.01.03.03.0006	Prov. P/ Simples Nacional	5.438,70 C
2.07.07.01.01.0001	Capital	10.000,00 C
2.07.07.01.01.0002	Reservas De Capital	11.448,60 C
2.07.07.01.01.0003	Lucros Acumulados	23.027,10 C

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2020

Clistenes Coelho Santos De Souza
Titular
CPF 010.191.873-95Alex Pinheiro Moura Alves
Contador
CPF 956.860.103-15
CRC - MA - 015078

Fim

PROC. N.º 004/2022

RUBR.
000075

Folha: 6 de 7

Fortes Contábil

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: C COELHO S DE SOUZA - CNPJ: 33.416.613/0001-63

NIRE: 21102262508 - Data: 22/04/2019

Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

Endereço: R A/07, Complemento: CONJ ILHA BELA, N.º: 13. Bairro: COHAPAM, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65055323.

Conta	Descrição	01/01/2020 a 31/12/2020
(+) 010	Receita Bruta Operacional	458.000,00
010.01	Receita C/Prestação Serviços	458.000,00
(-) 020	Deduções da Receita	13.740,00
020.02	Deduções Da Receita	13.740,00
020.02.01	Imposto Incidente S/Serviços	13.740,00
(=) 030	Receita Líquida	444.260,00
(-) 040	Custo Produtos Vendidos	359.743,10
040.02	Custo Produtos Vendidos	359.743,10
(=) 060	Lucro Bruto	84.516,90
(-) 070	Despesas Operacionais	56.051,10
070.01	Despesas Administrativas	22.465,90
070.03	Despesas	18.039,90
070.03.03	Despesas Comerciais	18.039,90
070.04	Despesas Financeiras	15.545,30
(=) 110	Lucro Operacional	28.465,80
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	28.465,80
(-) 170	Prov.P/ Simples Nacional	5.438,70
170.01	Prov.P/ Simples Nacional	5.438,70
(=) 180	Res. Antes das Participações e Contrib.	23.027,10
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	23.027,10

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2020

Clistenes Coelho Santos De Souza
Titular
CPF 010.191.873-95

Alex Pinheiro Moura Alves
Contador
CPF 956.860.103-15

CRC - MA - 015078

PROT. N.º 004/2022
RUB. 000076

Folha: 7 de 7

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 7 Folhas, eletronicamente numeradas de 1 a 7 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Livro Diário nº 001, referente ao período 01/01/2020 a 31/12/2020, com encerramento do exercício social em 31/12/2020, da firma C COELHO S DE SOUZA, estabelecida no(a) R A/07, nº 13, CONJ ILHA BELA, bairro COHAPAM, CEP 65055-323, cidade São Luís, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 33.416.613/0001-63 e registrada no(a) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO sob o nº 21102262508 por despacho de 22/04/2019.

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2020

Clistenes Coelho Santos De Souza
Titular
CPF 010.191.873-95

Alex Pinheiro Moura Alves
Contador
CPF 956.860.103-15
CRC - MA - 015078



PROC. N.º 004/2022

RUB. 2

000077

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa C COELHO S DE SOUZA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
01019187395	CLISTENES COELHO SANTOS DE SOUZA
95686010315	ALEX PINHEIRO DE MOURA ALVES

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 18/02/2021 13:18:08 SOB N.º
20210240601.
PROTOCOLO: 210240601 DE 12/02/2021. NIRE: 21102262508.
C COELHO S DE SOUZA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 18/02/2021

Balanco Patrimonial

Empresa: C COELHO S DE SOUZA - CNPJ: 33.416.613/0001-63

Endereço: R A/07, Complemento: CONJ ILHA BELA, N.º: 13, Bairro: COHAPAM, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65055323.

NIRE: 21102262508 - Data: 18/06/2019

Folha: 1 de 1

Fortes Contábil

Conta	Descrição	31/12/2020
1.01.01.01.01.0001	Caixa	41.781,50 D
1.01.01.01.01.0002	Obrigações a Receber	2.216,90 D
1.07.04.01.01.0001	Material De Expediente	2.416,00 D
1.07.04.01.01.0002	Movéis e Utensílios	3.500,00 D
2.01.01.03.03.0006	Prov. P/ Simples Nacional	5.438,70 C
2.07.07.01.01.0001	Capital	10.000,00 C
2.07.07.01.01.0002	Reservas De Capital	11.448,60 C
2.07.07.01.01.0003	Lucros Acumulados	23.027,10 C

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2020

Clistenes Coelho Santos De Souza
Titular
CPF 010.191.873-95

Alex Pinheiro Moura Alves
Contador
CPF 956.860.103-15
CRC - MA - 015078

Fim

PROC.N. 004/2022

RUB: *lu*

000079

Folha: 1 de 1

Fortes Contábil

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: C COELHO S DE SOUZA - CNPJ: 33.416.613/0001-63

NIRE: 21102262508 - Data: 18/06/2019

Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

Endereço: R A/07, Complemento: CONJ ILHA BELA, N.º: 13, Bairro: COHAPAM, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65055323.

Conta	Descrição	01/01/2020 a 31/12/2020
(+) 010	Receita Bruta Operacional	458.000,00
010.01	Receita C/Prestação Serviços	458.000,00
(-) 020	Deduções da Receita	13.740,00
020.02	Deduções Da Receita	13.740,00
020.02.01	Imposto Incidente S/Serviços	13.740,00
(=) 030	Receita Líquida	444.260,00
(-) 040	Custo Produtos Vendidos	359.743,10
040.02	Custo Produtos Vendidos	359.743,10
(=) 060	Lucro Bruto	84.516,90
(-) 070	Despesas Operacionais	56.051,10
070.01	Despesas Administrativas	22.465,90
070.03	Despesas	18.039,90
070.03.03	Despesas Comerciais	18.039,90
070.04	Despesas Financeiras	15.545,30
(=) 110	Lucro Operacional	28.465,80
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	28.465,80
(-) 170	Prov.P/ Simples Nacional	5.438,70
170.01	Prov.P/ Simples Nacional	5.438,70
(=) 180	Res. Antes das Participações e Contrib.	23.027,10
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	23.027,10

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2020

Clistenes Coelho Santos De Souza
Titular
CPF 010.191.873-95

Alex Pinheiro Moura Alves
Contador
CPF 956.860.103-15

CRC - MA - 015078

000080

C COELHO S DE SOUZA

CNPJ: 33.416.613/0001-63

NIRE: 21102262508

Rua A/07; Conjunto Ilha Bela Nº13 - Bairro: Cohapam - Cep: 65.055-323 - São Luís.

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**PERÍODO DE REFERÊNCIA: EXERCÍCIO 2020****Índice De Liquidez Corrente - ILC**

FÓRMULA	QUOCIENTE 2020
<u>ATIVO CIRCULANTE</u>	43.998,40
<u>PASSIVO CIRCULANTE</u>	5.438,70
	8,08

Índice De Liquidez Geral- ILG

FÓRMULA	QUOCIENTE 2020
<u>ATIVO CIRC. + REAL. LONGO PRAZO</u>	43.998,40
<u>PASSIVO CIRC. + EXIG. LONGO PRAZO</u>	5.438,70
	8,08

Índice De Solvência Geral- ILG

FÓRMULA	QUOCIENTE 2020
<u>ATIVO TOTAL</u>	49.914,40
<u>PASSIVO CIRC. + EXIG. LONGO PRAZO</u>	5.438,70
	9,16

**ASSINATURA ELETRÔNICA**

PROC. N. 004/2022

RUB? *~*

000081

Certificamos que o ato da empresa C COELHO S DE SOUZA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
01019187395	CLISTENES COELHO SANTOS DE SOUZA
95686010315	ALEX PINHEIRO DE MOURA ALVES

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/02/2021 10:29 SOB N° 20210240610.
PROTOCOLO: 210240610 DE 16/02/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101049267. CNPJ DA SEDE: 33416613000163.
NIRE: 21102262508. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/02/2021.
C COELHO S DE SOUZA

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Data da consulta: 13/10/2021 11:34:54

PROC. N. 004 / 2022

RUB? *h*

000082

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 33.416.613/0001-63

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: C C COMERCIO E SERVCOS LTDA

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: Optante pelo Simples Nacional desde 22/04/2019

Situação no SIMEI: NÃO enquadrado no SIMEI

+ Mais informações

Votar

Gerar PDF

RUB.º *lu*

000083

INSTRUMENTO PARTICULAR DA 2ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA C C COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular de alteração, **CLISTENES COELHO SANTOS DE SOUZA**, brasileiro, casado em comunhão parcial, nascido em 29/09/1986, empresário, CPF: 010.191.873-95, portador da identidade nº 991897986 SSP/MA, domicílio e residência à Av. Mário Andreazza, SN, Cond. Cidade de Milão, APT 1203, Bairro: Jardim São Cristóvão, CEP:65055-370 e **CARLOS RAFAEL PINHEIRO DE MOURA RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, natural de São Luís-MA, nascido em 28/03/1990, portador da CNH:04696217956 DETRAN/MA, inscrito no CPF sob o nº 035.390.923-82, residente e domiciliado na ALAMEDA E, Sn, apt 901, Bairro: Quitandinha, São Luís-Ma, CEP:65070-628, quotistas da empresa **C C COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, com contrato social arquivado na JUCEMA - Junta Comercial do Maranhão sob nº **21201113322**, de 22.04.2019, e no **CNPJ sob nº 33.416.613/0001-63**, estabelecida no Município Rua São Mateus, SN, Bairro: V Cláudio Vale, Formosa da Serra Negra- MA, CEP:65943-000 resolvem assim alterar e consolidar o contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As Atividades passam a ser:

7112-0/00 - Serviços de engenharia
4212-0/00 - Construção de obras de arte especiais
4399-1/03 - Obras de alvenaria
4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
4322-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
7319-0/02 - Promoção de vendas
7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
3314-7/99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente ((manutenção e reparação de válvulas industriais)
8219-9/01 - Fotocópias
2330-3/05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção
7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
4221-9/05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações
7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
2330-3/01 - Fabricação de estruturas pré moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
4330-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação

PROC. N.º 004/2022

RUB.º 000084

- 6821-8/01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis
- 7732-2/02 - Aluguel de andaimes
- 6821-8/02 - Corretagem no aluguel de imóveis
- 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios
- 4330-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
- 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água
- 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festa
- 4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
- 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
- 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
- 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (locação de automóveis sem motorista ou condutor)
- 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
- 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
- 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (controle de pragas agrícolas)
- 4221-9/04 - Construção de estações e redes de telecomunicações
- 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente (Execução de escoramento)
- 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção
- 4399-1/02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
- 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Serviços de secretaria)
- 4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
- 8130-3/00 - Atividades paisagísticas
- 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias
- 4391-6/00 - Obras de fundações
- 3811-4/00 - Coleta de resíduos não perigosos
- 4223-5/00 - Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto
- 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação
- 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
- 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas
- 4120-4/00 - Construção de edifícios
- 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (contêineres)
- 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
- 7111-1/00 - Serviços de arquitetura
- 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- 4313-4/00 - Obras de terraplenagem

RUB.º
000085

4330-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
4751-2/01- Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
7733-1/00- Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
5620-1/01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
4924-8/00 - Transporte escolar

Para tanto, firmam em ato contínuo, o "Contrato Social", os quais se obrigam mutuamente na condição de sócios.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO.

Em face das deliberações supra, resolvem os sócios quotistas reformularem o Contrato Social que Consolidado, passará a vigor, na íntegra com as modificações ora ajustadas, com base na Lei nº 10.406/2002, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE SOCIAL

A sociedade gira sob o nome empresarial **C C COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, e tem Município Rua São Mateus, SN, Bairro: V Cláudio Vale, Formosa da Serra Negra- MA, CEP:65943-000 e usa a expressão **CS & CIA** como nome de fantasia, podendo, todavia, estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA: A SOCIEDADE TEM POR OBJETO SOCIAL

Atividade principal:

7112-0/00 - Serviços de engenharia

Atividades Secundária:

4212-0/00 - Construção de obras de arte especiais
4399-1/03 - Obras de alvenaria
4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
4322-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
7319-0/02 - Promoção de vendas
7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
3314-7/99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente ((manutenção e reparação de válvulas industriais)
8219-9/01 – Fotocópias
2330-3/05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção

RUB.º *er*
000086

- 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
- 4221-9/05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações
- 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- 2330-3/01 - Fabricação de estruturas pré moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
- 4330-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
- 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
- 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
- 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 6821-8/01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis
- 7732-2/02 - Aluguel de andaimes
- 6821-8/02 - Corretagem no aluguel de imóveis
- 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios
- 4330-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
- 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água
- 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festa
- 4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
- 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
- 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
- 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (locação de automóveis sem motorista ou condutor)
- 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
- 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
- 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (controle de pragas agrícolas)
- 4221-9/04 - Construção de estações e redes de telecomunicações
- 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente (Execução de escoramento)
- 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção
- 4399-1/02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
- 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Serviços de secretaria)
- 4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
- 8130-3/00 - Atividades paisagísticas
- 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias
- 4391-6/00 - Obras de fundações
- 3811-4/00 - Coleta de resíduos não perigosos
- 4223-5/00 - Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto

RUB.º
000087

9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação

9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas

4120-4/00 - Construção de edifícios

7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (contêineres)

4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos

4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica

7111-1/00 - Serviços de arquitetura

8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

4313-4/00 - Obras de terraplenagem

4330-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios

CLÁUSULA TERCEIRA: DO CAPITAL SOCIAL, RESPONSABILIDADES DOS SÓCIOS

O Capital Social é de **R\$ 300.000,00** (Trezentos mil reais) divididos em **300.000** (Trezentas mil) quotas de valor nominal **R\$ 1,00** (um real), totalmente integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios:

CLISTENES COELHO SANTOS DE SOUZA..... nº de quotas 270.000 - R\$ 270.000,00

CARLOS RAFAEL PINHEIRO DE MOURA RODRIGUES...nº de quotas 30.000 - R\$ 30.000,00

TOTAL..... **R\$ 300.000,00**

Parágrafo único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUARTA: DAS QUOTAS DA SOCIEDADE

As quotas da sociedade serão indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, no todo ou em parte, sem prévio e expresso consentimento de sócio que represente no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

PROC. N. 004/2022

RUB. 
000088**CLÁUSULA QUINTA: DA ADMINISTRAÇÃO**

Caberá a **CLISTENES COELHO SANTOS DE SOUZA**, à administração geral de todas as operações comerciais e administrativas da empresa, representando ativa e passivamente em juízo ou fora dele, ficando vetada a concessão de avais em nome da sociedade em favor de terceiros, exceto em favor da empresa que venha a ser coligada, controlada ou controladora da sociedade constituída.

CLÁUSULA SEXTA: RETIRADA DE PRÓ-LABORE

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observada as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA SETIMA: LUCROS E/OU PREJUÍZOS E EXERCÍCIO

O exercício social encerrará em 31 de dezembro de cada ano, quando o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e balanço do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA OITAVA: DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer dos sócios, a quota com relação ao primeiro não será liquidada, sendo seu valor apurado em balanço especial aquela data. Nas demais hipóteses, poderá a sociedade continuar com seus herdeiros, sucessores e o incapaz, este desde que autorizado legalmente. O sócio que se retirar será substituído com o ingresso de um novo sócio, desde que conveniente aos demais.

O sócio falecido será substituído mediante acordo firmado entre herdeiros e os demais sócios indicados judicialmente. Se interditado será representado ou assistido legalmente. Caso

contrário, ou seja, inexistindo interesse de comum acordo na continuidade da empresa, esta será liquidada após apuração em balanço patrimonial, cujo resultado econômico, se positivo, será pago ao sócio que se retirou ou aos herdeiros do falecido em 10 (dez) parcelas iguais, no prazo máximo de 10 (dez) meses a contar do encerramento deste, desde que não se criem obstáculos para seu encerramento. Se negativo o sócio que se retirou ou os herdeiros do sócio falecido suportarão nas mesmas proporções. Em nenhuma das hipóteses a sociedade poderá continuar apenas com um sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias.

CLÁUSULA NONA: PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade iniciou suas atividades em 13/09/2019, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O administrador declara, sob as penas da lei que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Fica eleito o foro da comarca de São Luís, Estado do Maranhão, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando os contratantes a qualquer foro.

Quando houver omissão de normas específicas regentes de sociedade limitada, supletivamente poderão ser aplicadas as normas em vigor, estabelecidas para as sociedades anônimas.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular que foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o em 3 (três) vias de igual teor e forma, uma das vias destinadas a Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA, para que produza os efeitos legais.

São Luís, MA, 03 de Agosto de 2021.

CLISTENES COELHO SANTOS DE SOUZA

CARLOS RAFAEL PINHEIRO DE MOURA RODRIGUES



PROC. N. 0004/2022

RUB. *lv*
000091

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa C C COMERCIO E SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01019187395	CLISTENES COELHO SANTOS DE SOUZA
95686010315	ALEX PINHEIRO DE MOURA ALVES

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/08/2021 10:42 SOB Nº 20211007501.
PROTOCOLO: 211007501 DE 06/08/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12105727626. CNPJ DA SEDE: 33416613000163.
NIRE: 21201113322. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/08/2021.
C C COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

RUB. N. 004/2022

RUB. 000092

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN

M A	
NOME CARLOS RAFAEL PIRREIRO DE NOURA RODRIGUES	
DOC. IDENTIFICADOR PESSOAL 015590652003 SE5P MA	
CPF 035.390.921-82	DATA NASCIMENTO 28/03/1990
FILIAÇÃO CARLOS MAGNO DOS SANTOS RODRIGUES MARIA MAGDA DE NOURA RODRIGUES	
PERMISSÃO B	ACC B
1º HABILITAÇÃO 14/07/2009	2º HABILITAÇÃO 14/07/2009
OBSERVAÇÕES EAR	
Assinatura do Portador Carlos Rafael Pirreiro de Noura Rodrigues	
LOCAL SAO LUIS, MA	DATA EMISSÃO 23/09/2019
Assinado digitalmente DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO	
00219245031 MAC41276329	
MARANHÃO	
DENATRAN	CONTRAN

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1942388571

1942388571

CNH Digital

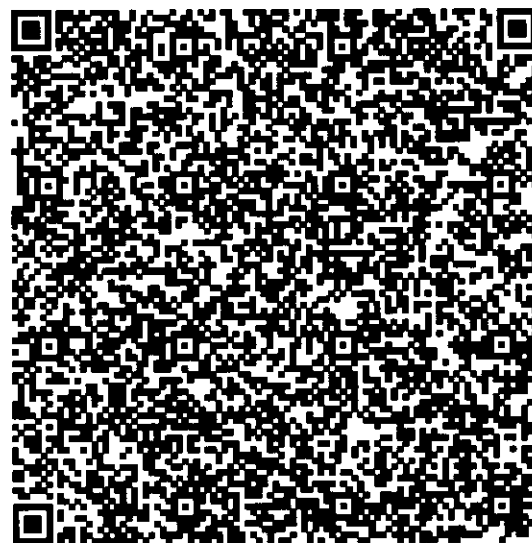
Departamento Nacional de Trânsito

PROC.N.004/2022

RUB. *u*

000093

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

M A		
NOME CLISTENES COELHO SANTOS DE SOUZA		
RG 991897986 GSJUSPC MA		
CPF 010.191.873-95	DATA NASCIMENTO 29/09/1986	
FILIAÇÃO JOSE RAIMUNDO ALVES DE SOUZA A. CONCEIÇÃO DE MARIA COELHO S ANTOS DE SOUZA		
PERMISSÃO []	ACE []	CAT. HAB. a
Nº REGISTRO 03812866719	VALIDADE 18/12/2024	1ª HABILITAÇÃO 23/02/2005
OBSERVAÇÕES		
[]		
ASSINADORA DO PORTADOR		
LOCAL SÃO LUIS, MA	DATA EMISSÃO 19/12/2019	
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO		
46956106266 MAC41667727		
MARANHÃO		
DENATRAN	CONTRAN	

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2020

Empresa: C COELHO S DE SOUZA - CNPJ: 33.416.613/0001-63

Folha: 1 de 3

Endereço: Rua A/07; Conjunto Ilha Bela Nº13 - Bairro: Cohapam - Cep: 65.055-323 - São Luís.

PROC. N. 004/2022

Fortes Contábil

RUB? u

000094

NIRE: 21201113322- Data: 22/04/2019

Nota 1 - Contexto Operacional

A C COELHO S DE SOUZA é uma Empresa Individual; com fins econômicos e com sede foro na cidade de São Luís-MA, tendo como objeto social Serviços de engenharia, Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, Montagem de estruturas metálicas, Manutenção e Reparação de Máquinas ferramenta, Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente, Instalação de máquinas e equipamentos industriais, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, obras de alvenaria, Produção de carvão vegetal, florestas plantadas, construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, Obras de terraplanagem, instalação e manutenção elétrica, serviços de pintura de edifícios em geral, perfuração e construção de poços de água, serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista, locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente sem condutor, transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis, corretagem no aluguel de imóveis, serviços de arquitetura, outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (Assessoria em esporte); Aluguel de andaimes; Serviços combinados para apoio e edifícios, exceto condomínios prediais, limpeza em prédios e em domicílios, atividades paisagísticas, serviços combinados de escritório e apoio administrativo, atividades de limpeza não especificadas anteriormente (Capina, capinação de rua, logadouro) com início de suas atividades em 22/04/2019 e sua regência se dá pelo Contrato Social com respaldo legal na Lei Federal nº 10.406/2002.

A empresa C COELHO S DE SOUZA possui os seguintes registros e inscrições: Seu contrato social, o registrado na JUCEMA e tem como NIRE: 21201113322 Cadastrada no CNPJ sob nº: CNPJ: 33.416.613/0001-63

Nota 2 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis geralmente aceitas e adotadas no Brasil tomando-se como base a Lei nº 11.638/07 alterada pela lei 11.941/2009.

Foi obedecido também o Pronunciamento Técnico PME - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas (ITG 1000), emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC e pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC, Resoluções CFC nº 750/1993, 1.255/2009, 1.282/2010 e 1.418/2012.

Nota 3 - Práticas Contábeis**3.1 - Disponibilidades**

O exercício social Abrange os dados e documentos fornecidos no período de 01 de janeiro a 31 De Dezembro do Ano de 2020. A Moeda funcional da empresa é o Real (R\$).

Receitas: são apuradas por meio de Notas fiscais de mercadorias (nfe) emitidas no período De 01/01/2020 a 31/12/2020.

Custos e Despesas tem como base as notas fiscais, recibos e guias de pagamento (DARFS, GPS, ISS, IRPJ, PIS, COFINS, DARE, GNRE, FGTS E INSS), em conformidade com as exigências fisco legais.

Direitos e obrigações: Os direitos e obrigações da empresa estão de acordo com seus efetivos valores reais.

Apuração do resultado: o resultado de receitas, custos e despesas é apurado de acordo com o Regime Contábil de Competência, preceituado no art. 9º da resolução CFC nº 750, de 29 de dezembro de 1993, que dispõe sobre os Princípios Fundamentais de Contabilidade - (PFC).

E na tabela a seguir estão demonstrados os principais itens e valores que compõe a apuração de resultados.

E apresentado na coluna "Valor Ano 2020" os valores totais apurados no ano em curso.

Itens/Valores Valor Ano 2020

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2020

Empresa: C COELHO S DE SOUZA - CNPJ: 33.416.613/0001-63

Folha: 2 de 3

Endereço: Rua A/07; Conjunto Ilha Bela Nº13 - Bairro: Cohapam - Cep: 65.055-323 - São Luís.

Fortes Contábil

NIRE: 21201113322- Data: 22/04/2019

PROC. N. 004/2022
RUB: 000095

(+) Receita Com Vendas 458.000,00
(-) Despesas Administrativas 22.465,90
(-) Despesas Comerciais 18.039,90
(-) Despesas Financeiras 15.545,30
(=) Resultado 23.027,10

Observa-se que:

As Receitas Com Vendas representam apenas 100 % do faturamento total da empresa;

Os totais de despesas administrativas representam aproximadamente 4,90% das receitas do ano; Os totais de despesas comerciais representam um pouco mais de 4,00% das receitas do ano; os totais de despesas financeiras representam um pouco mais de 3,40% do faturamento anual da empresa.

O Caixa foi utilizado para entradas e pagamentos.

Representa 100% do ativo.

A empresa possui imobilizado adquirido para prestação de serviços e depreciação calculada em cima de tais.

Fornecedores

A empresa dívidas com fornecedores parceladas a serem pagas no exercício seguinte.

Empréstimos e financiamentos

A empresa não tem dívidas de empréstimos e financiamentos junto a instituições bancárias.

Obrigações fiscais Parceladas

A empresa não está inscrita em nenhum parcelamento tributário ou trabalhista.

Obrigações Fiscais e Trabalhistas

A empresa conta com um passivo, relacionado a obrigações fiscais no valor de R\$ 5.438,70.

Representa um pouco menos de 100,00% do Passivo da empresa.

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2020

Folha: 3 de 3

Empresa: **C COELHO S DE SOUZA** - CNPJ: 33.416.613/0001-63

Fortes Contábil

Endereço: Rua A/07; Conjunto Ilha Bela Nº13 - Bairro: Cohapam - Cep: 65.055-323 - São Luis.

NIRE: 21201113322- Data: 22/04/2019

PROC.N. 004/2022

RUB. 2

000096

Nota 4 - Patrimônio Líquido**4.1 - Divisão do Capital Social**

O capital social da empresa é De R\$ 10.000 (Dez Mil Reais), Representado Por 10.000.000 (Dez Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada um Totalmente integralizado, em moeda corrente do País.

O valor referente ao capital social está conforme registrado na junta comercial do estado Maranhão, distribuído conforme quadro abaixo:

Empresária	Nº de Quotas	%	Valor R\$
Clistenes Coelho Santos De Sousa	10.000,00	100	10.000,00
Total	10.000,00		10.000,00

4.2 - Resultado do Exercício

Os valores dos grupos constantes no balanço patrimonial referente ao ano de 2020.

Ativos e Passivos: R\$ 49.914,40

Capital Social: R\$ 100.000,00

Lucros e Prejuízos: R\$ 23.027,10

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2020

Clistenes Coelho Santos De Sousa
Empresário
CPF: 010.191.873-95

Mateus Silva Marques
Contador
013.492.973-05

CRC - MA - 009947-8-O

Fim



ASSINATURA ELETRÔNICA

PROC.N. 004/2022

RUB.

000097

Certificamos que o ato da empresa C C COMERCIO E SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
01019187395	CLISTENES COELHO SANTOS DE SOUZA
01349297305	MATEUS SILVA MARQUES

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/06/2021 17:17 SOB N° 20210823127.
PROTOCOLO: 210823127 DE 17/06/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104290623. CNPJ DA SEDE: 33416613000163.
NIRE: 21201113322. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/06/2021.
C C COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços

Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa

Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEMA

PROC. N. 004/2022

RUB: e

000098

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12101101935 em 18/02/2021, protocolo 210240601. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação da Empresa	
Nome Empresarial:	C COELHO S DE SOUZA
Número de Registro:	21102262508
CNPJ:	33416613000163
Município:	São Luís

Identificação do Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	1
Período de Escrituração:	01/01/2020 - 31/12/2020

Identificação	Nome	Código
01019187395	CLISTENES COELHO SANTOS DE SOUZA	
95686010315	Alex Pinheiro De Moura Alves	MA015078

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 18/02/2021 13:18:14 SOB N°
20210240601.
PROTOCOLO: 210240601 DE 12/02/2021. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12101101935. NIRE: 21102262508.
C COELHO S DE SOUZA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 18/02/2021

PROC.N. 004/2022

RUB. *h*
000099

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.416.613/0001-63
Razão Social: C C COMERCIO E SERVICOS LTDA
Endereço: R SAO MATEUS SN / V CLAUDIO VALE / FORMOSA DA SERRA NEGRA / MA / 65943-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/01/2022 a 01/03/2022

Certificação Número: 2022013109271445272008

Informação obtida em 31/01/2022 09:27:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PROC.N.004/2022

RUB: *h*

000100

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: Alex Pinheiro De Moura Alves
REGISTRO.....	: MA-015078/O-0
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: 956.860.103-15

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 26/11/2021 as 16:05:57.

Válido até: **24/02/2022**

Código de Controle: 7039.2933.5863.7562.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



PROC. N. 004/2022

RUB: ✓

000101

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 33.416.613/0001-63 DUNS®: 92*****48
Razão Social: C C COMERCIO E SERVCOS LTDA
Nome Fantasia: CS & CIA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 10/03/2022
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	30/07/2022
FGTS	Validade:	01/03/2022
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	30/07/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	04/02/2022
Receita Municipal	Validade:	02/04/2022

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2022

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 01/02/2022 10:06

1 de 1

CPF: 010.191.873-95 Nome: CLISTENES COELHO SANTOS DE SOUZA

Ass: _____



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: C C COMERCIO E SERVCOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 33.416.613/0001-63

Certidão nº: 2184560/2022

Expedição: 20/01/2022, às 11:33:50

Validade: 18/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que C C COMERCIO E SERVCOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 33.416.613/0001-63, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PROC. N. 004/2022

RUB. *h*
000103



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: C C COMERCIO E SERVCOS LTDA
CNPJ: 33.416.613/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:18:07 do dia 31/01/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/07/2022.

Código de controle da certidão: 53CC.8D52.88F8.9E37

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA****SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

AV JOAO DA MATA E SILVA, Nº SN - CENTRO

CNPJ: 01616684000113

PROC. N. 004/2022

RUB: 1

000104

CERTIDÃO NEGATIVA CONJUNTA DE DÉBITOS

DIÓGENE SANTOS DIAS, DIRETOR DE TRIBUTOS E FISCALIZAÇÃO da prefeitura Municipal de FORMOSA DA SERRA NEGRA, a requerimento da pessoa interessada C C COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos municipais, nem débitos de dívida ativa, com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 02/04/2022, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data, mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: 000345

Inscrição Municipal: 00000000000

Contribuinte: C C COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CPF/CNPJ: 33416613000163

Nome Fantasia: CS & CIA

Endereço: RUA SAO MATEUS, S/N

Complem:

Bairro: ALVORADA

CEP: 65943000

Cidade: FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

Inscrição Est.:

Data de Abertura: 22/04/2019

Data de Encerramento: 0

Atividade: Serviços de engenharia, Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente, Coleta de resíduos não-perigosos, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas,

Atividade(s) CNAE

Serviços de engenharia

Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente

Coleta de resíduos não-perigosos

Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação

Montagem de estruturas metálicas

Obras de terraplenagem

Instalação e manutenção elétrica

Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

Serviços de pintura de edifícios em geral

Obras de alvenaria

Emissão: 03/12/2021 15:28:04

Validade: 02/04/2022

Número/Controle da Certidão: BCE5415E8D4003C4

01.616.684/0001-13
Prefeitura Mun. de Formosa
da Serra Negra

Rua João da Mata e Silva, S/N
CEP: 65943 - 000

FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

Diógene Santos Dias
Diretor de Tributos e Fiscalização
Portaria 014/2021GP
CPF: 605.680.723-16

DIÓGENE SANTOS DIAS
DIRETOR DE TRIBUTOS E FISCALIZAÇÃO



PROC. N. 004/2022
RUB. 000105

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 082699/21

Data da

22/11/2021 09:00:10

Inscrição Estadual: 125975724

CPF/CNPJ: 33416613000163

Razão Social: C C COMERCIO E SERVCOS LTDA

Endereço: RUA SAO MATEUS, SN CEP: 65943000 - V CLAUDIO VALE

Telefone: (98)88775521

Município: FORMOSA DA SERRA NEGRA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: **22/03/2022.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 26/11/2021 16:02:57



PROC. N. 004/2022
RUB. *lu*
000106

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 013725/22

Data da

03/02/2022 13:01:38

Inscrição Estadual: 125975724

CPF/CNPJ: 33416613000163

Razão Social: C C COMERCIO E SERVCOS LTDA

Endereço: RUA SAO MATEUS, SN CEP: 65943000 - V CLAUDIO VALE

Telefone: (98)88775521

Município: FORMOSA DA SERRA NEGRA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: **03/06/2022**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 03/02/2022 13:01:38



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho
Secretaria de Trabalho
Subsecretaria de Inspeção do Trabalho

CERTIDÃO DE DÉBITOS
NEGATIVA

EMPREGADOR: C C COMERCIO E SERVCOS LTDA (CS & CIA)

CNPJ: 33.416.613/0001-63

DATA E HORA DA EMISSÃO: 15/02/2022, às 10h54

CERTIFICA-SE, de acordo com às informações registradas no sistema CPMR - Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 5º único da portaria 1421/2014 do MTE, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.mte.gov.br/certidao/infracoes/debitos> utilizando o código 4VrkOGz.
5. Expedida com base na Portaria MTE n° 1.421, de 12 de setembro de 2014. Emitida gratuitamente.

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: C C COMERCIO E SERVIÇOS LTDA		Protocolo: MAC2201759080	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE (Sede) 21201113322	CNPJ 33.416.613/0001-63	Data de Ato Constitutivo 22/04/2019	Início de Atividade 22/04/2019
Endereço Completo Rua SAO MATEUS, Nº SN, V CLAUDIO VALE - Formosa da Serra Negra/MA - CEP 65943-000			
Objeto Social 717112-0/00 - SERVICOS DE ENGENHARIA 3314-7/99 - MANUTENCAO E REPARACAO DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USOS INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE(MANUTENCAO E REPARACAO DE VALVULAS INDUSTRIAIS) 4222-7/01 - CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUcoes CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM 4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA 4322-3/02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO 4330-4/04 - SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL 4399-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA 4399-1/05 - PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA 6821-8/01 - CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIACAO DE IMOVEIS 6821-8/02 - CORRETAGEM NO ALUGUEL DE IMOVEIS 7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA 7719-5/99 - LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR (LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM MOTORISTA OU CONDUTOR) 7732-2/01 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES 7732-2/02 - ALUGUEL DE ANDAIMES 7739-0/99 - ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR(CONTEINERES) 8121-4/00 - LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS 8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE(CONTROLE DE PRAGAS AGRICOLAS) 8230-0/01 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS 8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL 7319-0/02 - PROMOCAO DE VENDAS 9001-9/06 - ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO 7739-0/03 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES 3811-4/00 - COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS 4292-8/01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS 8219-9/99 - PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE(SERVICOS DE SECRETARIA) 8219-9/01 - FOTOCOPIAS 4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 9511-8/00 - REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS 4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS 2330-3/01 - FABRICACAO DE ESTRUTURAS PRE-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SERIE E SOB ENCOMENDA 2330-3/05 - PREPARACAO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUCAO 4211-1/01 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS 4211-1/02 - PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS 4212-0/00 - CONSTRUCAO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS 4221-9/02 - CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA 4221-9/03 - MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA 4221-9/04 - CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES 4221-9/05 - MANUTENCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES 4223-5/00 - CONSTRUCAO DE REDES DE TRANSPORTES POR DUTOS, EXCETO PARA AGUA E ESGOTO 4299-5/01 - CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS 4299-5/99 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE(EXECUCAO DE ESCORAMENTO) 4311-8/01 - DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS 4322-3/01 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS 4322-3/03 - INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO 4329-1/04 - MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS 4330-4/01 - IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL 4330-4/02 - INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL 4330-4/03 - OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE 4330-4/04 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO 4330-4/05 - APLICACAO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES 4391-6/00 - OBRAS DE FUNDACOES 4399-1/02 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS 4742-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO 7111-1/00 - SERVICOS DE ARQUITETURA 7119-7/03 - SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA 7731-4/00 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR 8130-3/00 - ATIVIDADES PAISAGISTICAS			
Capital Social R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio			
Nome CLISTENES COELHO SANTOS DE SOUZA	CPF/CNPJ 010.191.873-95	Participação no capital R\$ 270.000,00	Espécie de sócio Sócio
Nome CARLOS RAFAEL PINHEIRO DE MOURA RODRIGUES	CPF/CNPJ 035.390.923-82	Participação no capital R\$ 30.000,00	Espécie de sócio Sócio
Administrador S		Término do mandato Indeterminado	
Administrador N		Término do mandato Indeterminado	

PROC.N. 004/2022

RUB. w

000109



Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nessa Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: C C COMERCIO E SERVIÇOS LTDA			Protocolo: MAC2201759080
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
Dados do Administrador			
Nome	CPF	Término do mandato	
CLISTENES COELHO SANTOS DE SOUZA	010.191.873-95	Indeterminado	
Último Arquivamento			Situação
Data	Número	Ato/eventos	ATIVA
06/08/2021	20211007501	002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 15/02/2022, às 09:49:18 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código **MJVJGKCV**.



MAC2201759080

Ricardo Diniz Dias
Secretário Geral

PROC. N. 004/2022

RUB. *u*

000110



Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nessa Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que C C COMERCIO E SERVIÇOS LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:			Protocolo: MAG2201759123
NIRE 21201113322 CNPJ 33.416.613/0001-63			Situação ATIVA Status SEM STATUS
Endereço Completo SAO MATEUS, Nº SN, xxxxx, V CLAUDIO VALE - Formosa da Serra Negra/MA - CEP 65943-000			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
002	20211007501	06/08/2021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
310	20210823127	17/06/2021	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
002	20210727721	08/06/2021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20210240610	16/02/2021	BALANÇO
002	21201113322	15/02/2021	TRANSFORMACAO
002	21201113322	15/02/2021	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
223	20190791837	24/06/2019	BALANÇO
002	20190787252	18/06/2019	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
080	20190294078	22/04/2019	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
080	21102262508	22/04/2019	INSCRIÇÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 15/02/2022, às 09:49:37 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código THE6XFEZ.



MAG2201759123

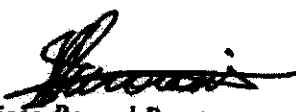


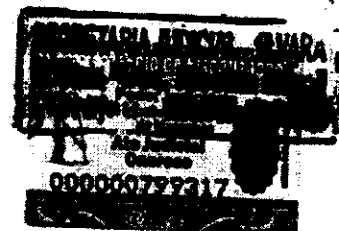
ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE DISTRIBUIÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO
DISTRIBUIÇÃO DA COMARCA DE GRAJAÚ/MA - 1ª VARA

SECRETARIA DE DISTRIBUIÇÃO - CERTIDÃO

USANDO da faculdade que me confere a Lei, CERTIFICO, a requerimento de parte interessada, que, dando busca nos sistemas de Consulta do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (Themis PG, PJE e SEEU) desta Comarca, neles verifiquei até a presente data 08/02/2022, às 15:40 horas, NÃO CONSTAR distribuição de AÇÕES DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL contra a empresa C C COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.416.613/0001-63, estabelecida na R. São Mateus, s/nº, V Claudio Vale, Fromosa da Serra Negra, Estado do Maranhão.

CERTIFICO, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente na Comarca de Grajaú, Estado do Maranhão. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Nicolau Dino", nesta cidade de Grajaú, Estado do Maranhão. Eu, **Francisco Rangel Pereira Morais**, Secretário Judicial da 1ª Vara, mat.: 198499, consultei, digitei, subscrevo e assino. Grajaú/MA, 08 de fevereiro de 2022. *O referido é verdade e dou fé.*


Francisco Rangel Pereira Morais
Secretário Judicial da 1ª Vara de Grajaú/MA
Secretaria Judicial/Distribuição 1ª VARA



Ato Judicial Oneroso. Foi pago o valor de 56,72, guia 22.053.201.001.150.885-0

OBSERVAÇÕES:

1. Esta certidão é emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor. Artigo 199, do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça/MA.
2. Esta certidão tem validade de 08/04/22, artigo 198 Código de Normas CGJ/MA.

08/04/22
Fórum Desembargador Nicolau Dino
Secretaria Judicial da 1ª Vara - Comarca de Grajaú - MA
Rua Antônio Francisco dos Reis nº 06 - Centro - Grajaú - CEP 65.940-000.
Fone: (99) 3532 - 6099, e-mail: vara1_gra@tjma.jus.br

PROC. N. 004/2022

RUB. *[assinatura]*
000112



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: C C COMERCIO E SERVCOS LTDA
CNPJ: 33.416.613/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:18:07 do dia 31/01/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/07/2022.

Código de controle da certidão: 53CC.8D52.88F8.9E37

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

004/2022

RUB. *lu*

000113



P R E F E I T U R A D E
FORMOSA
DA SERRA NEGRA
UMA ADMINISTRAÇÃO PARA TODOS

AVENIDA JOÃO DA MATA E SILVA, S/N; QD. 23 LT 04, CENTRO, S/Nº, VILA
VIANA.

CNPJ Nº 01.616.684/0001-13.

CERTIDÃO NEGATIVA DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

O Departamento de Arrecadação e Tributos da Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra – MA, a requerimento da pessoa interessada, CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos para com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade de 120 dias, a contar da data da emissão desta, reservando o direito da Fazenda Pública Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituído anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Contribuinte: C C COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 33.416.613/0001-63

ENDEREÇO: Rua São Mateus, Bairro Alvorada, Formosa da Serra Negra – MA

Data da Liberação 12/11/2021

Diógene Santos Dias

Chefe do Setor de Tributos

Port. 014/2021 GP

Diógene Santos Dias
Diretor de Tributos e Fiscalização
Portaria 014/2021GP
CPF: 605.680.723-16

01.616.684/0001-13
Prefeitura Mun. de Formosa
da Serra Negra
Rua João da Mata e Silva, S/N
CEP 65 943-000
Formosa da Serra Negra MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA

Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Tributação e Cadastro

CNPJ: 01616684000113

AV JOAO DA MATA E SILVA, Nº SN - CENTRO

PROC. N. 004/50

RUB? *er*

000114



ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Nº do Cadastro
000341

Nº da Inscrição
21102262508

Nº do Alvará
3/2022

Validade
31/12/2022

Contribuinte

Nome: C C COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CPF/CNPJ: 33416613000163

RG/Insc

Nome Fantasia: CS & CIA

Endereço

Logradouro: SAO MATEUS

Complemento:

Bairro: ALVORADA

Cidade: FORMOSA DA SERRA NEGRA

Número: S/N

CEP: 65943000

Estado: MA

Atividade Principal

Serviços de engenharia

Horário de Funcionamento

Meio de Semana

Das: 0 Até: 0

Sábado

Das: 0 Até: 0

Domingo

Das: 0 Até: 0

Feriado

Das: 0 Até: 0

Observações

23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda

23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção

33.14-7-99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente

Detalhamento da Atividade

Data de Abertura

22/04/2019

Estabelecimento autorizado a exercer a atividade
supra por período, a critério da Administração
Pública

Diógene Santos Dias

Diretor de Tributos e Fiscalização

Portaria 014/2021GP

CPF: 605.680.723-16

Diógene Santos Dias

Diretor de Tributos e Fiscalização

01.616.684/0001-13

Prefeitura Mun. de Formosa
da Serra Negra

Rua João da Mata e Silva, SN

CEP: 65943 - 000

FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO



PROC. N. 004/2022

RUB. 000115

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 015579/22

Data da

08/03/2022 11:07:40

Inscrição Estadual: 125975724

CPF/CNPJ: 33416613000163

Razão Social: C C COMERCIO E SERVCOS LTDA

Endereço: RUA SAO MATEUS, SN CEP: 65943000 - V CLAUDIO VALE

Telefone: (98)88775521

Município: FORMOSA DA SERRA NEGRA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 06/07/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa C C COMERCIO E SERVICOS LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº 33.416.613/0001-15 , estabelecia na Rua São Matheus SN V Claudio Vale – Formosa da Serra Negra – Ma, nos prestou(exercício de 2021) e continua prestando(2022) serviços de digitalização de documentos, atendeu integralmente aos padrões de qualidade e prazos pactuados.

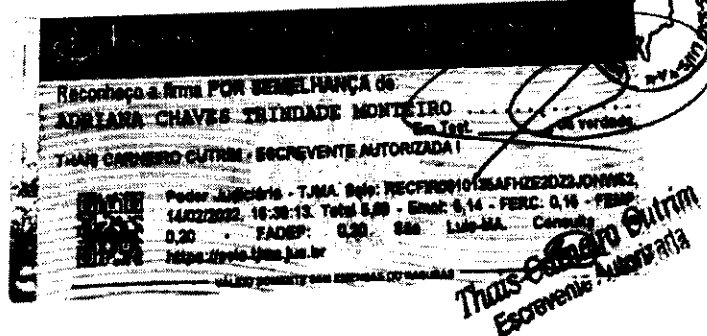
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE
01	DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS E ARMAZANAMENTO	FOLHAS	446.517

Desta forma recomendamos essa empresa como uma prestadora de serviços de elevado conceito técnico e excelente pontualidade, sem nenhum tipo de ocorrências que desabone a empresa.

08/02/2022

Atenciosamente,

Adriana Chaves Trindade Monteiro
Adriana Chaves Trindade Monteiro
Secretária Adjunta de Administração





**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
GABINETE DO PRESIDENTE**

PROC. N. 004/2022
RUB: 000117

TERMO DE ABERTURA

PROCESSO Nº	004/2022/CMSB
ORIGEM	Setor Administrativo
ASSUNTO	Autorização para abertura e prosseguimento do processo administrativo

DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Em atendimento ao solicitado na Comunicação Interna Nº 004/2022/CMSB, **AUTORIZO** a utilização da Ata de Registro de Preços Nº 021/2021 – CELICC/PMSJR, oriunda do Processo Administrativo Nº 644/2021-SEMPAF, objetivando prestação de **SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO** e armazenamento do acervo documental dos servidores públicos e dos processos que compõem a prestação de contas anual da Câmara Municipal de São Bento – MA Por fim, solicito que o setor financeiro informe a dotação orçamentária para a pretensa contratação.

São Bento – MA, 17 de março de 2022.

Atenciosamente,

GENTIL GARCÊS VERAS SANTOS NETO
Presidente da Câmara Municipal



PROC. N. 004/2022

RUB. *h*
000118

**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
SETOR DE CONTABILIDADE**

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Referência: Processo nº 004/2022

Ao Gabinete do Presidente

Encaminho a Vossa Excelência as informações orçamentárias acerca da solicitação de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **DIGITALIZAÇÃO E ARMAZENAMENTO DO ACERVO DOCUMENTAL DOS SERVIDORES PUBLICOS E DOS PROCESSOS QUE COMPÕE A PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - MA.**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CAMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
FUNÇÃO	01
SUB-FUNÇÃO	031 0001
PROGRAMA	0001 2002
SUB-PROGRAMA	01 031 0001 2002
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00
VALOR TOTAL	R\$ 90.000,00

São Bento - MA, 17 de março de 2022.

**JONATAS SOUSA BRANCO
CONTADOR
CRC - MA 015.037/O**



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
GABINETE DO PRESIDENTE**

PROC. N. 004/2022

RUB: *le*

000119

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Referência: Processo nº. 004/2022/CMSB

À vista das informações trazidas aos autos, DECLARO o cumprimento dos incisos I e II do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal que regulamenta:

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

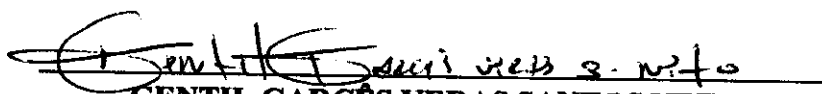
I - Estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

A presente despesa encontra-se adequada com a Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e ainda com o Plano Plurianual.

Autorizo e encaminho o presente processo para a Comissão de Licitação verificar os pressupostos formais do procedimento licitatório e para início dos procedimentos contratuais necessários à Contratação de empresa para prestação de SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO e armazenamento do acervo documental dos servidores públicos e dos processos que compõe a prestação de contas anual da Câmara Municipal de São Bento – MA, solicitando posterior encaminhamento ao Setor Jurídico

São Bento - MA, 17 de março de 2022.


GENTIL GARCÊS VERAS SANTOS NETO
Presidente da Câmara Municipal

Travessa Major Marcos, 375, Centro, São Bento - MA



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**

PROC. N.º 004/2022

RUB: *lr*

000120

Minuta do Contrato

CONTRATO N.º XX /2022

PROCESSO N.º 004/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE
SI CELEBRAM A CÂMARA
MUNICIPAL DE SÃO BENTO,
ATRAVÉS DA E A EMPRESA
..... CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO, inscrita no CNPJ sob o n.º
XXXXXXXXXXXXXXXXX, situada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,
órgão do Poder Legislativo, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato
representada por seu presidente, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX RG n.º,
CPF n.º, residente neste município, e de outro, a empresa
....., inscrita no CNPJ sob o n.º, Inscrição Estadual
n.º, situada na, doravante
denominada CONTRATADA, neste ato representada por, RG n.º
....., CPF n.º, têm, entre si, ajustado o presente, RESOLVEM celebrar o
presente Contrato para prestação de serviços de digitalização, decorrente da licitação na
modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º XX/2021 e do Processo Administrativo n.º
XXXXX/2020, com fundamento na forma da Lei n.º 10.520/2002, da Lei Complementar n.º
123/2006 alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, e, subsidiariamente, da Lei n.º
8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, mediante as seguintes
cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de
serviços de digitalização e armazenamento do acervo documental dos servidores públicos da
Câmara de São Bento e dos Processos que compõem a prestação de contas anual da Câmara
de São Bento – MA, em conformidade com as especificações técnicas e quantitativos do
Termo de Referência.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**

PROC. N. 004/2022

RUB. ~

000121

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/2021, a Ata de Registro de Preços nº XX/2021 e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL

O valor total deste Contrato é de R\$...... (.).

Parágrafo Único: Os preços permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
FUNÇÃO	
SUB-FUNÇÃO	
PROGRAMA	
SUBPROGRAMA	
ELEMENTO DE DESPESA	

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato é de XXXX, contado da data da sua assinatura, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Estado.

O presente contrato será prorrogado, com base na lei 8.666/93, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

- a. prestação regular dos serviços;
- b. não aplicação de punições de natureza pecuniária por 3 (três) vezes;
- c. manutenção do interesse pela Administração na realização do serviço;
- d. manutenção da vantagem econômica do valor do contrato para a Administração;
- e
- e. concordância expressa da CONTRATADA pela prorrogação.

CLÁUSULA SEXTA – SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO (OBJETO)

A Solicitação da execução do serviço contratado ocorrerá por meio de “Ordem de Fornecimento”, a ser assinada pelo Ordenador de Despesas da CONTRATANTE, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais.



PROC. N. 004/2022

RUB. *u*
000122

**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo para prestação dos serviços será de até 20 (vinte) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de empenho ou Ordem de Fornecimento.

Parágrafo Primeiro: Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações técnicas descritas no Termo de Referência. Se a qualidade ou características dos serviços prestados não corresponderem às especificações exigidas no Termo e na proposta, este será reportado à Contratada, para que providencie a sua nova execução no prazo máximo de 15 (quinze) dias após notificação, independente da aplicação das sanções cabíveis.

Parágrafo Segundo: Os servidores da Câmara presentes no local de prestação de serviços, e na presença de representante da contratada, deverão verificar a compatibilidade, qualidade e quantidade dos serviços executados e, existindo manifestação positiva, a contratante entregará a Nota de Recebimento devidamente assinada por ambas as partes.

Parágrafo Terceiro: Todos os serviços executados deverão ser de primeira qualidade, obedecendo às especificações constantes no Termo de Referência, sob pena de impugnação dos mesmos pela fiscalização.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS DAS PARTES

1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2. A CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas no edital e no presente contrato, deverá:

2.1. nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;

2.2. manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar a CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

2.3. responsabilizar-se por todas as despesas com material, mão de obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, fretes, equipamentos, seguros, tarifas, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados;

2.4. respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da CONTRATANTE;

2.5. responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato;

2.6. comunicar à Administração da CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

2.7. fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o intento de verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;



PROC. N. 004/2022
RUB. *lu*
000123

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO

- 2.8. ser responsável exclusivo por quaisquer acidentes na execução dos serviços contratados, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou danificação dos documentos, causados por seus empregados;
- 2.9. refazer os serviços que, a juízo do representante da CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- 2.10. recrutar, selecionar e encaminhar à CONTRATANTE os empregados necessários à realização dos serviços, de acordo com a qualificação mínima exigida;
- 2.11. realizar os treinamentos que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus empregados;
- 2.12. manter os seus empregados devidamente identificados por crachá e uniforme;
- 2.13. cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização do contrato, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelos empregados;
- 2.14. coordenar e controlar a execução dos serviços contratados;
- 2.15. administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;
- 2.16. assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto;
- 2.17. instruir os seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios;
- 2.18. cuidar da disciplina e da apresentação pessoal dos seus empregados;
- 2.19. solicitar à Administração da CONTRATANTE autorização formal para retirada de quaisquer equipamentos pertencentes à CONTRATADA;
- 2.20. colocar à disposição da CONTRATANTE os equipamentos e utensílios solicitados para a perfeita realização dos serviços, os quais deverão estar em ótimas e permanentes condições de funcionamento, com qualidade e tecnologia adequadas;
- 2.21. realizar a manutenção dos equipamentos e seus acessórios, necessários à execução dos serviços;
- 2.22. manter sede, filial ou escritório em São Bento/MA, local em que serão prestados os serviços, com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários.
 - 2.22.1. A CONTRATADA deverá comprovar, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do início da prestação dos serviços, o cumprimento desta obrigação;
- 2.23. fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço aqueles empregados que se negarem a usá-los;
- 2.24. responsabilizar-se pelo transporte do seu pessoal até as dependências da Câmara Municipal de São Bento, por meio próprio ou mediante vale transporte, inclusive em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações em que se faça necessária a execução dos serviços em regime extraordinário;



PROC. N. 004/2022

RUB. *lv*

000124

**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**

- 2.25. responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;
- 2.26. responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 2.27. responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
3. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato.
4. São expressamente vedadas à CONTRATADA:
- 4.1. a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
- 4.2. a contratação de servidor do quadro da Câmara Municipal de São Bento, ativo ou inativo há menos de 5 (cinco) anos, ou ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.
5. A CONTRATANTE, além das obrigações estabelecidas no edital e no presente contrato, deverá:
- 5.1. expedir as ordens de serviço, com todas as informações necessárias à execução dos serviços contratados;
- 5.2. prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA;
- 5.3. proceder às medições e efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- 5.4. exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados para esse fim;
- 5.5. comunicar oficialmente à CONTRATADAS quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- 5.6. observar o cumprimento dos requisitos exigidos nas especificações técnicas, solicitando à CONTRATADA as substituições e as correções que se verificarem necessárias.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. A Câmara Municipal de São Bento/MA – CMSB/MA, através da empresa contratada do Processo Administrativo nº 12/2021, realizará a fiscalização do contrato, observando a especificação do item licitado, na forma estabelecida no Projeto Básico, no edital, anexos.

1.2. Caberá ao Fiscal do contrato:



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**

PROC. N. 0041/2022
RUB 000125

- a) propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição;
- b) acompanhar a execução dos serviços e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA, além do estabelecido na legislação em vigor e no instrumento contratual, o que segue:

- a) Entregar o objeto licitado, conforme especificações do Edital e em consonância com a proposta de preços;
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- d) Apresentar à CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;
- e) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros quando da execução do contrato;
- f) Substituir eventuais produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência e proposta de preços, com as mesmas especificações.
- h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE, além do estabelecido na legislação em vigor e no instrumento contratual, o que segue:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- b) Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;
- d) Comunicar à CONTRATADA após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pela fiscalização;
- e) Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**

PROC. N. 004/2022
RUB. *h*
000126

- f) Efetuar o pagamento da CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato;
- g) Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;
- c) descumprir os prazos e condições previstas no instrumento convocatório.

Parágrafo Primeiro: O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) de até 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) de até 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

Parágrafo Segundo: Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência escrita;
- b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com a Câmara Municipal de São Bento por 05 (cinco) anos.**
- e) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes a após decorrido o prazo não superior a 02 (dois) anos;

Parágrafo Terceiro: As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

Parágrafo Quarto: A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da contratante, ser-lhe-á concedido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados de sua notificação, para efetuar o pagamento da multa em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.



PROC. N. 004/2022
RUB. *lv*
000127

**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**

Parágrafo Quinto: Após decorrido o prazo estabelecido, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda a administração proceder à cobrança judicial da multa.

Parágrafo Sexto: Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

Parágrafo Sétimo: As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, a juízo da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo não superior a 30 (TRINTA) DIAS, contados a partir da efetiva entrega dos produtos e/ou prestação serviços, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito.

Parágrafo Primeiro: O pagamento somente será autorizado depois de efetuado atesto pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

Parágrafo Segundo: Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Parágrafo Terceiro: Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem de pagamento.

Parágrafo Quarto: Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

a) A contratada regularmente optante pelo simples nacional, nos termos da lei complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida lei complementar.

Parágrafo Quinto: O contratado deverá manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, devendo esta demonstrar por meio da seguinte documentação:

- a) Certidão Negativa de débito, dívida ativa da União e Previdenciária;
- b) Certidão Regularidade do FGTS - CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;
- d) Outros que sejam necessários para a realização do certame.

Parágrafo Sexto: A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**

PROC. N. 004/2022
RUB 000128

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FISCAL DO CONTRATO

A CONTRATANTE designará um FISCAL DE CONTRATO, o qual promoverá o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CONSULTA AO CEI

A realização de pagamentos e dos eventuais aditamentos a este Contrato feitos em favor da CONTRATADA ficam condicionados à consulta prévia pelo CONTRATANTE ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI para verificação da situação da CONTRATADA em relação às obrigações pecuniárias e não pagas, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

PARÁGRAFO ÚNICO: Constatada a existência de registro da CONTRATADA no CEI, o CONTRATANTE não realizará os atos previstos nesta Cláusula, por força do disposto no art. 7º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA RESCISÃO

Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, e ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

Parágrafo Primeiro: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**

PROC. N. 004/2022
RUB. *m*
000129

Parágrafo Segundo: A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA HABILITAÇÃO

A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado pelo CONTRATANTE no Diário Oficial do Estado, obedecendo ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de São Bento/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 4 vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

São Bento, XX de xxxxxxxxx de 2022

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente da Câmara Municipal de São Bento

Nome

Empresa

Testemunha: _____

CPF: _____

RG: _____

Testemunha: _____

CPF: _____

RG: _____



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

PROC. N. 004/2022
RUB. *in*
000130

MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Referência:	Processo Nº 004/2022 CMSB
Instituição:	Câmara Municipal de São Bento
Assunto:	MANIFESTAÇÃO QUANTO A UTILIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2021 – CELICC/PMSJR

DA NECESSIDADE DA UTILIZAÇÃO DO OBJETO

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de digitalização e armazenamento do acervo documental dos servidores públicos da Câmara de São Bento e dos Processos que compõem a prestação de contas anual da Câmara de São Bento – MA.

Tendo em vista que houve um Pregão Presencial Nº 017/2021, que objetivou o Registro de Preço para a eventual prestação de serviços de digitalização e armazenamento de acervo documental dos servidores públicos da Prefeitura de São José de Ribamar e dos processos que compõem a prestação de contas anual da prefeitura municipal de São José de Ribamar, surge no presente momento o interesse em utilizar a Ata que noutro momento fora registrada por este Órgão.

Constam nos autos do processo em epígrafe:

1. Comunicação Interna Nº. 04/2022
2. Termo de Referência
3. Despacho para Setor Administrativo
4. Apuração de Preços
5. Mapa de Apuração de Preços
6. Ata de Registro do Preço Nº 021/2021 – CELICC/PMSJR
7. Publicação do Extrato de Homologação no Diário Oficial da Prefeitura de São José de Ribamar/MA
8. Publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 021/2021 – CELICC/PMSJR no Diário Oficial da Prefeitura de São José de Ribamar/MA
9. Despacho para Presidência
10. Termo de Autorização
11. Ofício Nº 03/2022 CMSB



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

PROC. N. 004/2022

RUB. *m*

000131

12. Ofício Nº 04/2022 CMSB
13. Resposta do Órgão gerenciador
14. Resposta da Empresa Beneficiária e Documentação
15. Termo de Abertura
16. Dotação Orçamentária
17. Declaração de Responsabilidade Fiscal
18. Minuta de Contrato

JUSTIFICATIVA DE ADESÃO A ATA

Trata-se de processo administrativo com o escopo de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de DIGITALIZAÇÃO, sob demanda, para atender as necessidades de serviços continuados de conservação e acesso a documentos dos servidores públicos da Câmara de São Bento bem como dos processos que compõem a prestação de contas pela Câmara Municipal de São Luís - MA, em conformidade com as especificações deste termo e normas aplicáveis, solicitados pela Setor Administrativo da Câmara Municipal de São Bento.

Por força do disposto no art. 25, do Decreto Estadual nº 31.553/2016 e suas alterações posteriores, é permitido aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal aderir às ARP de órgão ou entidade de outro Município, Estado, da União e do Distrito Federal, desde que os preços sejam compatíveis com os praticados no mercado e seja demonstrada a vantagem da adesão.

Em continuidade aos procedimentos e objetivando a futura contratação, foi realizado pelo setor demandante, a saber o Setor Administrativo/CMSB, a pesquisa de preço através de levantamento de orçamentos de empresas correlatas ao objeto, cujo valor é de R\$ 240.000,00 conforme Planilha Orçamentária acostada aos autos, que aponta o valor total médio estimado.

Consta também dos autos o aceite do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços nº 021/2021 – CELICC/PMSJR, assim como da Empresa Beneficiária da ata C C COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA para adesão à referida Ata de Registro de Preços.

No caso, o valor global registrado para a adesão é de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), para as quantidades constantes no Termo de Referência da CMSB/MA.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

PROC. N. 004/2022

RUB. *in*

000132

Analisando os valores obtidos nas cotações de preços e os preços registrados na Ata acima mencionada, verifica-se que a contratação com a empresa vencedora da Ata de Registro de Preços apresenta-se vantajosa economicamente para a Câmara.

A Adesão à Ata mencionada justifica-se pela sua vantagem econômica resultando em uma redução (economia) de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), levando em consideração os valores cotados na Planilha Orçamentária.

Ademais, a Adesão a Ata de Registro de Preço nº 021/2021 – CELICC/PMSJR, decorrente do Pregão Presencial nº 017/2021/ - CELICC/ PMSJR, justifica-se pela agilidade da aquisição, uma vez que a adesão à ata é um procedimento menos moroso que o processo licitatório propriamente dito.

Por todo o exposto, **JUSTIFICA-SE** a Adesão à Ata de Registro em epígrafe, em razão dos princípios inerentes à Administração Pública. Assim, encaminhe-se o presente processo à Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa, para emissão de Parecer Jurídico. Segue acostado aos autos minuta original da ata de registro de preços da modalidade pretendida e da minuta do Contrato ajustada aos moldes desta Câmara Municipal de São Bento.

Após, devolver os autos a esta Comissão Permanente de Licitação, a fim de dar regular prosseguimento ao feito.

São Bento – MA, 17 de março de 2022.

Caroline Gabriele Freitas Silva Muniz

Caroline Gabriele Freitas Silva Muniz

Presidente da Comissão de Licitação



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**

PROC. N. 004/2022
RUB. *er*
000133

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 004/2022

CONTRATAÇÃO: UTILIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2021 – CELICC/PMSJR

OBJETO: UTILIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2021 – CELICC/PMSJR PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO – MA

RELATÓRIO

Em atenção à Manifestação da Comissão de Licitação de São Bento/MA datada do dia 14 de março de 2022, que solicita um parecer jurídico sobre a possibilidade legal para proceder com a utilização das Atas de Registro de Preço Nº 021/2021 – CELICC/PMSJR, tendo em vista que estas são oriundas do Processo Administrativo Nº. 021/2021, Pregão Presencial Nº. 017/2021, realizado pela Câmara Municipal de São José de Ribamar/MA, desta forma, assim se manifesta esta Assessoria Jurídica.

Destaque-se de forma preliminar que este parecer é sob o prisma estritamente jurídico. Avançando na análise do processo administrativo nº 004/2022, que possui como objeto a utilização das Atas de Registro De Preço Nº 021/2021 – CELICC/PMSJR para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **digitalização** para a Câmara Municipal de São Bento – MA.

Observa-se que a empresa **C C COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 33.416.613/0001-63, fora favorecida à ARP, portanto, caberá a Administração Pública contratar com esta ou não, sendo esta decisão discricionária, conforme versa o Decreto estadual nº 36.184/2020, *in verbis*:

Art. 4º A existência de preços registrados no âmbito do Poder Executivo não obriga a Administração a firmar os contratos que deles poderão advir. (grifo nosso)

Portanto, a contratação da empresa favorecida ARP é um ato discricionário da Administração, não sendo algo vinculativo. Conforme fora apresentado nos autos, a Câmara Municipal de São Bento/MA demonstrou através de um Comunicação Interna – C.I datada no dia 21 de fevereiro de 2022, a necessidade de utilização dos serviços presentes nas ARP, sendo solicitado a autoridade competente deste órgão a autorização para contratar a empresa



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**

PROC. N. 004/2022
RUB. *m*
000134

C C COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 33.416.613/0001-63 (favorecida da ARP).

É cediço reafirmar, que os preços constantes na ARP, representam os valores finais de um procedimento licitatório que respeitou todos os ditames legais, e tendo em vista o objetivo da licitação, que conforme Hely Lopes Meirelles a “licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a administração seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse”, cabe destacar, que o processo de utilização em discussão, representa os preços mais vantajosos para a Administração Pública, sendo efetivo o Princípio da Economicidade.

CONCLUSÃO

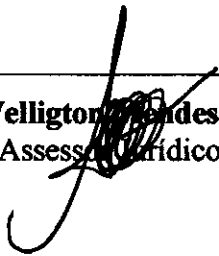
No caso em tela, a possibilidade desta contratação através do processo de utilização encontra amparo legal no Decreto estadual nº 36.184/2020, e conforme analisado, o Órgão Gerenciador da ARP em questão, manifestou concordância possibilitando sua utilização, através da autorização da autoridade competente do próprio órgão.

Ademais, o processo administrativo 004/2022 está formalmente em ordem e em consonância com os requisitos legais para que haja prosseguimento com a contratação. Cabe destacar também, que esta Assessoria Jurídica analisou a minuta do contrato e a documentação da empresa **C C COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, concluindo total legalidade.

Por fim, após análise sobre a legalidade do processo em tela, segue nos autos o parecer jurídico referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **digitalização** para a câmara municipal de São Bento – MA. Desta forma, encaminho para aprovação do presidente deste órgão.

É o parecer. Salvo melhor juízo.

São Bento, 18 de março de 2022.



Carlos Wellington Mendes Aroucha
Assessor Jurídico



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**

PROC. N. 004/2022
RUB 000135

AUTORIZAÇÃO DO PARECER JURÍDICO

Autorizo o Parecer Jurídico, e encaminho os autos para a Comissão de Licitação proceder com o Termo de Adjudicação, após o feito, que retorne com os autos para esta presidência.

São Bento – MA, 18 de março de 2022.

GENTIL GARCÊS VERAS SANTOS NETO
Presidente da Câmara Municipal



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**

PROC. N. 004/2022
RUB. *h*
000136

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 004/2022/CMSB

Pelo presente termo, no uso de suas atribuições legais, satisfazendo a Lei e ao mérito e, considerando haver a Comissão Permanente de Licitação cumprida todas as exigências do processo administrativo cujo objeto é: utilização de Ata de Registro de Preço Nº 021/2021 – CELICC/PMSJR para prestação de Serviços de Digitalização e armazenamento do acervo documental dos servidores públicos e dos processos que compõe a prestação de contas anual da Câmara Municipal de São Bento – MA., venho ADJUDICAR o presente processo administrativo Nº. 004/2022 – CMSB/MA, para que produza os efeitos legais e jurídicos. Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo ADJUDICADO em favor da seguinte empresa favorecida da Ata de Registro de Preço Nº 021/2021: **C C COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 33.416.613/0001-63, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

São Bento – MA, 18 de março de 2022.

Caroline Gabriele Freitas Silva Muniz
CAROLINE GABRIELE FREITAS SILVA MUNIZ
Presidente da Comissão de Licitação



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**

PROC. N. 004/2022
RUB. 000137

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 004/2022/CMSB

A Câmara Municipal de São Bento – CMSB/MA, neste ato representado por seu Presidente, Senhor GENTIL GARCÊS VERAS SANTOS NETO, no uso de suas atribuições legais, conferidas, no presente caso pelo artigo 43, Inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR o processo em epígrafe, referente ao Processo Administrativo Nº. 004/2022/CMSB, cujo objeto é a utilização da Ata de Registro de Preço Nº 021/2021/-CELICC/PMSJR para prestação de Serviços de Digitalização e armazenamento do acervo documental dos servidores públicos e dos processos que compõe a prestação de contas anual da Câmara Municipal de São Bento – MA, em favor da empresa favorecida da Ata de Registro de Preço Nº 021/2021: C C COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 33.416.613/0001-63, no valor de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais), conforme Adjudicação.

São Bento – MA, 18 de março de 2022.

GENTIL GARCÊS VERAS SANTOS NETO
Presidente da Câmara Municipal de São Bento

PROC. N. 004/2022

RUB. 2

000138

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO

23608599/0001-46

Exercício: 2022

NOTA DE EMPENHO Nº 321001

CÓDIGO		CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
01		PODER LEGISLATIVO		
01		CAMARA MINICIPAL		
01.00		CAMARA MINICIPAL		
01.031.0001.2002.0000		Manutenção dos Serviços Administrativos		
3.3.90.39.99		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
SALDO ANTERIOR		EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
125.040,83		54.959,17	90.000,00	35.040,83

FICHA...: 14 DATA...: 21/03/2022 LICITAÇÃO...: DOCUMENTO...:

CREDOR...: C C COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ/CPF: 33.416.613/0001-63

CÓDIGO: 649

ENDEREÇO:

CIDADE...:

U.F...: MA

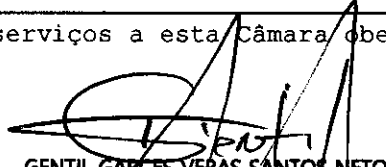
Discriminação do Material e/ou Serviço:

VALOR QUE SE EMPENHA REF. A EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO E ARMAZENAMENTO DO ACERVO DOCUMENTAL DOS PROCESSOS QUE COMPÕE A PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO, CONF. PROC Nº004/2022 E ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº21/2021.

TIPO DE EMPENHO: GL - Global

VALOR TOTAL...: 90.000,00

Autorizo o fornecimento e/ou a execução dos serviços a esta Câmara obedecidas as condições deste documento.


GENTIL GARCES VERAS SANTOS NETO
PRESIDENTE



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**

PROC. N. 004/2022

RUB. *h*

000139

CONTRATO Nº 04 /2022

PROCESSO Nº 004/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL
DE SÃO BENTO, E A EMPRESA C C
COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA PARA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.608.599/0001-46, situada na Travessa Major Marcos, 375, Centro, São Bento – MA, órgão do Poder Legislativo, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu presidente, o sr. **Gentil Garcês Veras Santos Neto**, CPF nº 996.416.073-91, residente neste município, e de outro, a empresa **C C Comércio e Serviços Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.416.613/001-63, situada na Rua São Mateus, S/N – Vila Claudio Vale, Cidade Formosa de Serra Negra – MA, CEP: 65.943-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **Clístenes Coelho dos Santos**, RG nº 099189798-6 GEJUSPC/MA., CPF nº 010.191.873-95, têm, entre si, ajustado o presente, RESOLVEM celebrar o presente Contrato para prestação de serviços de **DIGITALIZAÇÃO**, decorrente da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2021/CELICC/PMSJR e do Processo Administrativo nº 644/2021, com fundamento na forma da Lei nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de digitalização e armazenamento do acervo documental dos servidores públicos da Câmara de São Bento e dos Processos que compõem a prestação de contas anual da Câmara de São Bento – MA, em conformidade com as especificações técnicas e quantitativos do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 017/2021/CELICC/PMSJR, a Ata de Registro de Preços nº 021/2021 – CELICC/PMSJR e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL

O valor total deste Contrato é de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais).

g



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**

PROC. N. 006/2022

RUB. *m*

000140

Parágrafo Único: Os preços permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
FUNÇÃO	01
SUB-FUNÇÃO	031 0001
PROGRAMA	0001 2002
SUBPROGRAMA	01 031 0001 2002
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00
VALOR TOTAL	R\$ 90.000,00

As informações orçamentárias estão ratificadas na NOTA DE EMPENHO Nº 321001, já devidamente acostada aos autos.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato é de 12 meses, contado da data da sua assinatura, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Estado.

O presente contrato será prorrogado, com base na lei 8.666/93, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

- prestação regular dos serviços;
- não aplicação de punições de natureza pecuniária por 3 (três) vezes;
- manutenção do interesse pela Administração na realização do serviço;
- manutenção da vantagem econômica do valor do contrato para a Administração;
- e
- concordância expressa da CONTRATADA pela prorrogação.

CLÁUSULA SEXTA – SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO (OBJETO)

A Solicitação da execução do serviço contratado ocorrerá por meio de “Ordem de Serviço”, a ser assinada pelo Ordenador de Despesas da CONTRATANTE, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais.

G



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**

PROC. N. 004/2022

RUB. *er*

000141

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo para prestação dos serviços será de até 20 (vinte) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de empenho ou Ordem de Serviço.

Parágrafo Primeiro: Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações técnicas descritas no Termo de Referência. Se a qualidade ou características dos serviços prestados não corresponderem às especificações exigidas no Termo e na proposta, este será reportado à Contratada, para que providencie a sua nova execução no prazo máximo de 15 (quinze) dias após notificação, independente da aplicação das sanções cabíveis.

Parágrafo Segundo: Os servidores da Câmara presentes no local de prestação de serviços, e na presença de representante da contratada, deverão verificar a compatibilidade, qualidade e quantidade dos serviços executados e, existindo manifestação positiva, a contratante entregará a Nota de Recebimento devidamente assinada por ambas as partes.

Parágrafo Terceiro: Todos os serviços executados deverão ser de primeira qualidade, obedecendo às especificações constantes no Termo de Referência, sob pena de impugnação dos mesmos pela fiscalização.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS DAS PARTES

1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2. A CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas no edital e no presente contrato, deverá:

2.1. nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;

2.2. manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar a CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

2.3. responsabilizar-se por todas as despesas com material, mão de obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, fretes, equipamentos, seguros, tarifas, tacas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados;

2.4. respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da CONTRATANTE;

2.5. responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato;

2.6. comunicar à Administração da CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

2.7. fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o intento de verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;

g



PROC. N. 004/2022

RUB. *lu*

000142

**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**

- 2.8. ser responsável exclusivo por quaisquer acidentes na execução dos serviços contratados, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou danificação dos documentos, causados por seus empregados;
- 2.9. refazer os serviços que, a juízo do representante da CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- 2.10. recrutar, selecionar e encaminhar à CONTRATANTE os empregados necessários à realização dos serviços, de acordo com a qualificação mínima exigida;
- 2.11. realizar os treinamentos que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus empregados;
- 2.12. manter os seus empregados devidamente identificados por crachá e uniforme;
- 2.13. cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização do contrato, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelos empregados;
- 2.14. coordenar e controlar a execução dos serviços contratados;
- 2.15. administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;
- 2.16. assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto;
- 2.17. instruir os seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios;
- 2.18. cuidar da disciplina e da apresentação pessoal dos seus empregados;
- 2.19. solicitar à Administração da CONTRATANTE autorização formal para retirada de quaisquer equipamentos pertencentes à CONTRATADA;
- 2.20. colocar à disposição da CONTRATANTE os equipamentos e utensílios solicitados para a perfeita realização dos serviços, os quais deverão estar em ótimas e permanentes condições de funcionamento, com qualidade e tecnologia adequadas;
- 2.21. realizar a manutenção dos equipamentos e seus acessórios, necessários à execução dos serviços;
- 2.22. manter sede, filial ou escritório em São Bento/MA, local em que serão prestados os serviços, com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários.
- 2.22.1. A CONTRATADA deverá comprovar, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do início da prestação dos serviços, o cumprimento desta obrigação;
- 2.23. fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço aqueles empregados que se negarem a usá-los;
- 2.24. responsabilizar-se pelo transporte do seu pessoal até as dependências da Câmara Municipal de São Bento, por meio próprio ou mediante vale transporte, inclusive em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações em que se faça necessária a execução dos serviços em regime extraordinário;



PROC. N. 004/2022

RUB. *er*
000143

**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**

- 2.25. responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;
- 2.26. responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 2.27. responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
3. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato.
4. São expressamente vedadas à CONTRATADA:
- 4.1. a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
- 4.2. a contratação de servidor do quadro da Câmara Municipal de São Bento, ativo ou inativo há menos de 5 (cinco) anos, ou ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.
5. A CONTRATANTE, além das obrigações estabelecidas no edital e no presente contrato, deverá:
- 5.1. expedir as ordens de serviço, com todas as informações necessárias à execução dos serviços contratados;
- 5.2. prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA;
- 5.3. proceder às medições e efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- 5.4. exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados para esse fim;
- 5.5. comunicar oficialmente à CONTRATADAS quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- 5.6. observar o cumprimento dos requisitos exigidos nas especificações técnicas, solicitando à CONTRATADA as substituições e as correções que se verificarem necessárias.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. A Câmara Municipal de São Bento/MA – CMSB/MA, através da empresa contratada do Processo Administrativo Nº 644/2021-SEMPAF, realizará a fiscalização do contrato, observando a especificação do item licitado, na forma estabelecida no Termo de Referência, no edital e seus anexos.

1.2. Caberá ao Fiscal do contrato:

S



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**

PROC. N. 004/2022

RUB. *h*

000144

- a) propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição;
- b) acompanhar a execução dos serviços e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA, além do estabelecido na legislação em vigor e no instrumento contratual, o que segue:

- a) Entregar o objeto licitado, conforme especificações do Edital e em consonância com a proposta de preços;
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- d) Apresentar à CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;
- e) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros quando da execução do contrato;
- f) Substituir eventuais produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência e proposta de preços, com as mesmas especificações.
- h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE, além do estabelecido na legislação em vigor e no instrumento contratual, o que segue:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- b) Receber o serviço adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;
- d) Comunicar à CONTRATADA após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pela fiscalização;
- e) Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

S



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**

PROC. N. 004/2022

RUB. *m*

000145

- f) Efetuar o pagamento da CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato;
- g) Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;
- c) descumprir os prazos e condições previstas no instrumento convocatório.

Parágrafo Primeiro: O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) de até 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) de até 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

Parágrafo Segundo: Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência escrita;
- b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com a Câmara Municipal de São Bento por 05 (cinco) anos.
- e) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes a após decorrido o prazo não superior a 02 (dois) anos;

Parágrafo Terceiro: As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

Parágrafo Quarto: A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da contratante, ser-lhe-á concedido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados de sua notificação, para efetuar o pagamento da multa em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

G



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO

Parágrafo Quinto: Após decorrido o prazo estabelecido, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda a administração proceder à cobrança judicial da multa.

Parágrafo Sexto: Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

Parágrafo Sétimo: As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, a juízo da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo não superior a 30 (TRINTA) DIAS, contados a partir da efetiva entrega dos produtos e/ou prestação serviços, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito.

Parágrafo Primeiro: O pagamento somente será autorizado depois de efetuado atesto pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

Parágrafo Segundo: Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Parágrafo Terceiro: Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem de pagamento.

Parágrafo Quarto: Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

a) A contratada regularmente optante pelo simples nacional, nos termos da lei complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida lei complementar.

Parágrafo Quinto: O contratado deverá manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, devendo esta demonstrar por meio da seguinte documentação:

- a) Certidão Negativa de débito, dívida ativa da União e Previdenciária;
- b) Certidão Regularidade do FGTS - CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;
- d) Outros que sejam necessários para a realização do certame.

Parágrafo Sexto: A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação.



PROC. N. 004/2022

RUB: *lu*
000147

**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FISCAL DO CONTRATO

A CONTRATANTE designará um FISCAL DE CONTRATO, o qual promoverá o acompanhamento da execução dos serviços e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CONSULTA AO CEI

A realização de pagamentos e dos eventuais aditamentos a este Contrato feitos em favor da CONTRATADA ficam condicionados à consulta prévia pelo CONTRATANTE ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI para verificação da situação da CONTRATADA em relação às obrigações pecuniárias e não pagas, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

PARÁGRAFO ÚNICO: Constatada a existência de registro da CONTRATADA no CEI, o CONTRATANTE não realizará os atos previstos nesta Cláusula, por força do disposto no art. 7º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA RESCISÃO

Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, e ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

Parágrafo Primeiro: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3



PROC. N. 001/2022

RUB. 000148

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO

Parágrafo Segundo: A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA HABILITAÇÃO

A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado pelo CONTRATANTE no Diário Oficial do Estado, obedecendo ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de São Bento/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 4 vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

São Bento, 21 de março de 2022

Gentil Garcês Veras Santos Neto
Presidente da Câmara Municipal de São Bento

Clístenes Coelho dos Santos
C C Comércio e Serviços Ltda

Testemunha:

CPF: 009.564.743-80

RG: _____

Testemunha:

CPF: 050.848.503-74

RG: _____



PRDC.N. 004/2022

RUB: 000149

**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
C.N.P.J. 23.608.599/0001-46**

Travessa Major Marcos, 375, Centro, São Bento - MA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO – MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022/CMSB. Poder Legislativo de São Bento, através da Câmara Municipal. **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO – MA, representada pelo seu Presidente o Sr. **GENTIL GARCÊS VERAS SANTOS NETO**, CPF nº. 996.416.073-91, e de outro lado a empresa **C C COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** com sede na Rua São Mateus, S/N – Vila Claudio Vale, Cidade Formosa de Serra Negra – MA, CEP: 65.943-000 inscrita no CNPJ sob nº. 33.416.613/001-63, neste ato, representada pelo seu representante legal, **Clístenes Coelho dos Santos**, RG nº 099189798-6 GEJUSPC/MA., CPF nº 010.191.873-95, doravante denominada. **OBJETO:** contratação de empresa especializada na prestação de serviços de digitalização e armazenamento do acervo documental dos servidores públicos da Câmara de São Bento e dos Processos que compõem a prestação de contas anual da Câmara de São Bento – MA. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais). **DATA DA ASSINATURA:** 21/03/2022. **VIGÊNCIA:** 21/03/2023. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. São Bento – MA, 21 de março de 2022. **GENTIL GARCÊS VERAS SANTOS NETO** – Presidente da Câmara Municipal.

São Bento – MA, 21 de março de 2022



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO - MA

PROC. N. 004/2022

RUB. 1

000150

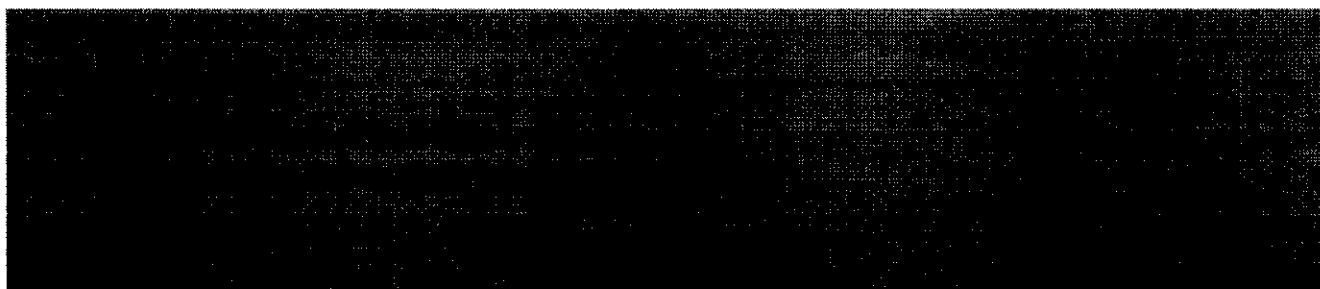


SÃO BENTO - MA :: DIÁRIO OFICIAL - NÚMERO 337 :: QUARTA, 30 DE MARÇO DE 2022 :: PÁGINA 1 DE 3

SUMÁRIO

Descrição

Página



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - MA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - MA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2022/CMSB. -
OBJETO: Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada na prestação do serviço de Buffet com fornecimento de mão de obra, para atender as demandas da Câmara Municipal de São Bento/MA. INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA: 11 de Abril de 2022, às 09h:30min. ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.licitanet.com.br/>. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Lote. ENDEREÇO PARA RETIRADA DO EDITAL: <https://www.licitanet.com.br/>. Informações pelo e-mail: licitacaocmsb@gmail.com

São Luís - MA, 29 de março de 2022.

CAROLINE GABRIELE FREITAS SILVA MUNIZ

Presidente da Comissão de Licitação

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 04/2021.

O Poder Legislativo de São Bento, através da Câmara Municipal. CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - MA, representada por seu Presidente o Sr. GENTIL GARCÊS VERAS SANTOS NETO, CPF nº. 996.416.073-91 e a sociedade TIAGO TRAJANO O. DANTAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ: 29.178.751/0001-84, neste ato, representada pelo Sr. TIAGO TRAJANO OLIVEIRA DANTAS. OBJETO: Contratação de Sociedade de Advogados Especializada em Consultoria nas Áreas Jurídicas, Contratos Administrativos, Licitação e implantação de Pregão Eletrônico para a Câmara Municipal de São Bento/MA. CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE EXECUÇÃO o contrato ora aditivado fica prorrogado por 12 (doze) meses e a CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, valor global do Aditivo de R\$ 276.000,00 (Duzentos e Setenta e seis mil reais). DATA DA ASSINATURA: 24/03/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. AMPARO LEGAL: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://saobento.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 5184ac423104f400c27c96958bfb51f1a36b22e4

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



subsequentes. São Bento – MA, 24 de março de 2022.
GENTIL GARCÊS VERAS SANTOS NETO -
 Presidente da Câmara Municipal.

São Bento – MA, 24 de março de 2022

PROC. N. 004/2022
 RUB. *~*
 000151

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO – MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022/CMSB.

O Poder Legislativo de São Bento, através da Câmara Municipal. **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO – MA, representada pelo seu Presidente o Sr. **GENTIL GARCÊS VERAS SANTOS NETO**, CPF nº. 996.416.073-91, e de outro lado a empresa **C C COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** com sede na Rua São Mateus, S/N – Vila Claudio Vale, Cidade Formosa de Serra Negra – MA, CEP: 65.943-000 inscrita no CNPJ sob nº. 33.416.613/001-63, neste ato, representada pelo seu representante legal, **Clístenes Coelho dos Santos**, RG nº 099189798-6 GEJUSPC/MA., CPF nº 010.191.873-95, doravante denominada. **OBJETO:** contratação de empresa especializada na prestação de serviços de digitalização e armazenamento do acervo documental dos servidores públicos da Câmara de São Bento e dos Processos que compõem a prestação de contas anual da Câmara de São Bento – MA. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais). **DATA DA ASSINATURA:** 21/03/2022. **VIGÊNCIA:** 21/03/2023. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. São Bento – MA, 21 de março de 2022. **GENTIL GARCÊS VERAS SANTOS NETO** – Presidente da Câmara Municipal.

São Bento – MA, 21 de março de 2022

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://saobento.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 5184ac423104f400c27c96958bfb51f1a36b22e4

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO - MA



SÃO BENTO - MA :: DIÁRIO OFICIAL - NÚMERO 334 :: SEXTA, 25 DE MARÇO DE 2022 :: PÁGINA 1 DE 2

SUMÁRIO

PROC. N. 004/2022

Descrição

RUB. *m*

Página



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 004/2022/CMSB

A Câmara Municipal de São Bento – CMSB/MA, neste ato representado por seu Presidente, Senhor GENTIL GARCÊS VERAS SANTOS NETO, no uso de suas atribuições legais, conferidas, no presente caso pelo artigo 43, Inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR o processo em epígrafe, referente ao Processo Administrativo Nº. 004/2022/CMSB, cujo objeto é a utilização da Ata de Registro de Preço Nº 021/2021/-CELICC/PMSJR para prestação de Serviços de Digitalização e armazenamento do acervo documental dos servidores públicos e dos processos que compõe a prestação de contas anual da Câmara Municipal de São Bento – MA, em favor da empresa favorecida da Ata de Registro de Preço Nº 021/2021: C C COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 33.416.613/0001-63, no valor de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais), conforme Adjudicação.

São Bento – MA, 18 de março de 2022.

GENTIL GARCÊS VERAS SANTOS NETO

Presidente da Câmara Municipal de São Bento

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://saobento.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 5f8a8fde8b211ac79a42265a3be63b4a6c643eb6

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO - MA

PROC.N. 004/2022
RUB: *u*
000153

DIÁRIO OFICIAL
GABINETE DO PREFEITO

PRAÇA DA MATRIZ, 181 -, MATRIZ

SAO BENTO, CEP: 65235-00

Email: diario@saobento.ma.gov.br

Telefone: (98)98895-0096

REINALDO CASTRO
DIRETORIA DIARIO OFICIAL

CARLOS DINO PENHA
PREFEITO MUNICIPAL

Este documento é assinado digitalmente, o que garante a autenticidade do seu conteúdo

MUNICIPIO DE SAO BENTO:06214258000177

ICP-Brasil - 12073743000170



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<http://saobento.ma.gov.br/transparencia/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 5f8a8fde8b211ac79a42265a3be63b4a6c643eb6
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



RECIBO DE ENTREGA DE INFORMAÇÕES DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

ENTE FEDERATIVO: São Bento
UNIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
TIPO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO: 644 / 2021
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: 017 / 2021

Recibo gerado em 09 de Maio de 2022 às 16:16:09 com o número 1652123769161.

São Luis, 09 de Maio de 2022

RECIBO DE ENTREGA DAS INFORMAÇÕES DO CONTRATO

Contrato decorrente de ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nº TCE: 255412

ENTE FEDERATIVO: São Bento

UNIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO

PROCESSO: 644 / 2021

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: 017 / 2021

CONTRATO: 04 / 2022

CONTRATADO: C C COMERCIO E SERVCOS LTDA

CNPJ CONTRATADO: 33416613000163

DATA ASSINATURA: 21/03/2022

VALOR: R\$ 90.000,000000

Recibo emitido em 09 de Maio de 2022 às 16:23:51 com o número 1652124231198.

São Luis, 09 de Maio de 2022



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO - MA

LEGISLATIVO



SÃO BENTO - MA :: DIÁRIO OFICIAL - LEGISLATIVO - NÚMERO 426 :: TERÇA, 12 DE JULHO DE 2022 :: PÁGINA 1 DE 3

SUMÁRIO

Descrição

Página



PORTARIA N°. 005 DE 16 DE JUNHO DE 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **ANA LUCIA RODRIGUES SILVA**, para exercer a função de Fiscal de todos os contratos referentes ao exercício de 2022.

Art. 2º - INCUMBE ao FISCAL DO CONTRATO:

I - conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua fiscalização, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II - comparecer ao local da prestação do serviço, da realização da obra ou da entregue material, confrontando a execução com as condições avançadas, como, por exemplo, especificação do objeto, forma de execução dos serviços e prazos;

III - conferir, nos aspectos quantitativos e qualitativos, os produtos/serviços utilizados, quando for o caso;

IV - rejeitar bens e/ou serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto, conforme constante do contrato e do Projeto Básico/Termo de Referência, devendo atentar, também, para os prazos contratuais;

V - atestar, quando do recebimento provisório e definitivo, as faturas/notas fiscais correspondentes às etapas executadas do contrato, após a verificação da conformidade da prestação de serviços e/ou fornecimento de materiais;

VI - manter o registro de todas as ocorrências relacionadas à execução contratual.

Art. 3º - Os casos omissos deverão ser submetidos ao Presidente da Câmara Municipal de São Bento.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<http://saobento.ma.gov.br/transparencia/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 417345e05dfa5d00b2c679a142321edc5b5996
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de fevereiro de 2022.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GENTIL GÂRCES VERAS SANTOS NETO

Presidente da Câmara Municipal





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO - MA

DIÁRIO OFICIAL
GABIENTE DO PREFEITO

PRAÇA DA MATRIZ, 181 -, MATRIZ

SAO BENTO, CEP: 65235-00

Email: diario@saobento.ma.gov.br

Telefone: (98)98895-0096

REINALDO CASTRO

DIRETORIA DIARIO OFICIAL

CARLOS DINO PENHA

PREFEITO MUNICIPAL

Este documento é assinado digitalmente, o que garante a autenticidade do seu conteúdo.
MUNICIPIO DE SAO BENTO
Email: CDINOPENHA2@GMAIL.COM



Carimbo de Tempo : 12/07/2022 22:15:25

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<http://saobento.ma.gov.br/transparencia/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 417345e05dfafb5d00b2c679a142321edc5b5996
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

